



EDITAL – PREGÃO
LEI N° 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2024
Processo Administrativo nº 0103.0001/2024

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO, Estado de Alagoas, através de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 729/2023, de 15 de agosto de 2023, torna público para o conhecimento das empresas e demais interessados, que fará realizar licitação sob a modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da sessão pública: 09/05/2024.

Horário: 09h (abertura da proposta) e 10h (disputa) (horário de Brasília)

Critério de Julgamento: menor preço, por grupo de itens.

Modo de disputa: aberto e fechado.

Preferências ME/EPP/Equiparadas: não.

Local: www.licitacoes-e.com.br.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de material de construção em geral e equipamentos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES E DA ADESÃO

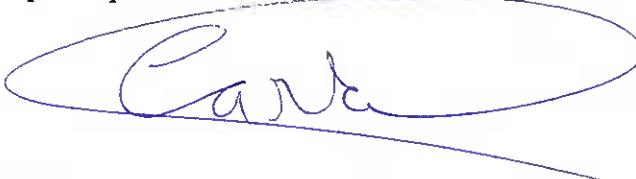
2.1. O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO/AL.

2.2. São participantes todos os órgãos e entidades que compõe a Administração do Município de Olho d'Água do Casado.

2.3. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuênciam do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável.

2.4. Caberá ao fornecedor registrado na Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.



2.6. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.7. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

2.8. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico no prazo mínimo estabelecido, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável.

4.1.1. Em relação aos lotes 02, 05, 07, 09, 11, 13, 15, 17, e 19, cota(s) reservada(s), a participação é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

4.1.1.1. Para os lotes destinados a cota reservada, na hipótese de não haver vencedor, na forma do art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar nº 123, de 2006, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

4.1.1.1.1. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a Adjudicação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.2.1. Devido à peculiaridade do objeto desta licitação onde poderá haver prejuízo ao conjunto dos bens adquiridos bem como a eficiência na execução dos serviços prestados, esta licitação será feita por lote de itens.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



- 4.3.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 4.3.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 4.3.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 4.3.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 4.3.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 4.3.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 4.3.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 4.3.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 4.3.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 4.3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.4. O impedimento de que trata o item 4.3.7. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 4.5. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.3.2 e 4.3.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 4.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 4.7. O disposto nos itens 4.3.2 e 4.3.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 4.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.



4.9. A vedação de que trata o item 4.3.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.10. Como condição para habilitação no Pregão, a licitante enviará sob pena de inabilitação, as seguintes declarações:

4.10.1. Que cumpre ou não os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.10.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.10.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.10.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.10.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.10.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.10.7. Que cumpre a Cota de Aprendizagem, conforme art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho;

4.10.7.1. Para fins de comprovação da veracidade das informações que trata o item anterior, poderá, a critério do Pregoeiro, ser exigida a última informação do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados, ou Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas – eSocial, e de número de contratação de jovens aprendizes;

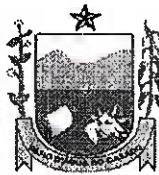
4.10.8. Que está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da sua empresa, atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 1991.

4.10.9. Que o proprietário da empresa (proponente) ou o profissional autônomo (se for o caso) não são cônjuges/companheiros ou possuem grau de parentescos de 1º, 2º ou 3º graus com os colaboradores e servidores da administração pública direta e indireta deste município (Súmula Vinculante 12/STF);

4.10.10. Que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade com a IN 01/2010-SLTI.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Os licitantes encaminharão, sob pena de desclassificação, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta em anexo com a descrição do objeto ofertado, contendo marca e/ou fabricante, modelo, procedência e o preço unitário e total dos itens e do lote, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrará-se automaticamente a etapa de envio dessa documentação.



5.1.1 As declarações que tratam o item 4.10 deverão ser encaminhadas concomitantemente com a documentação de habilitação e a proposta comercial, exclusivamente por meio do sistema, sob pena de inabilitação;

5.1.2 Os envios que tratam os itens anteriores, serão permitidos através de link para acesso em nuvem, desde que o mesmo não tenha qualquer restrição de acesso tanto para a Comissão quanto para os demais licitantes;

5.1.2.1. Sob hipótese alguma serão aceitos documentos anexados após o dia e horário previsto para abertura da sessão.

5.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, em campo próprio no sistema eletrônico, com as seguintes informações:

6.1.2. Valor total;

6.1.3. Marca;

6.1.4. Fabricante;

6.1.5. Descrição detalhada do objeto;

6.1.6. Quando o campo próprio do sistema for insuficiente para o preenchimento das informações, o detalhamento deverá ser feito na proposta anexa ao sistema;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

6.4. O percentual ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão pública.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido



processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante antes da fase de lances.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

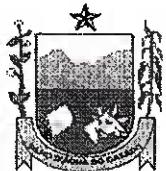
7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R\$ 5,00 (cinco reais);

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



7.11.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.12.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) abaixo da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será



realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.26. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.27. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.27.1. no país;

7.27.2. por empresas brasileiras;

7.27.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.27.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.28. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.29.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

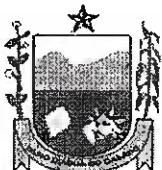
8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 4.3 do edital.

8.2. Não será aceita a proposta ou lance vencedor cujo preço seja incompatível com o estimado pela Administração ou manifestamente inexequível.

8.2.1. Nos casos acima, o Pregoeiro convocará o arrematante para negociar ou ratificar o lance, sob pena de desclassificação, no prazo de 15 (quinze) minutos.

8.2.2. O prazo de que trata o item acima, poderá ser prorrogado por igual período a critério do Pregoeiro.

8.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de



propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4.1. O prazo a que se refere o subitem anterior, trata apenas das diligências que por ventura o pregoeiro solicite, não se confunde com os prazos previstos no item 8.11 e do item 9.1.

8.4.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contêm as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4.2.1. Para comprovar a exequibilidade, o Pregoeiro poderá solicitar do licitante arrematante, contratos firmados com entes públicos ou privados e/ou Notas Fiscais emitidas com o prazo máximo de 01 (um) ano da data de abertura da sessão, de produtos iguais ou com características semelhantes aos do objeto da licitação.

8.4.2.2. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro de que trata o item 7.4, poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.5.1. O Pregoeiro convocará o licitante melhor colocado na ordem de classificação, e caso este não se manifeste no prazo máximo de 15 (quinze) minutos, será desclassificado.

8.5.2. O prazo de que trata o item acima, poderá ser prorrogado por igual período a critério do Pregoeiro.

8.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.7. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.7.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.8. Nos ítems não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes

S. P. HADWIGER & G. J. G.

9. DA HABILITAÇÃO
9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será analisado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação. Deverá o licitante, sob pena de inabilitação, enviar o seguinte:

9.1.1. SICAE, caso a empresa possua cadastro;



9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;

9.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;

9.1.4. Cadastro das Empresas Inidôneas e Suspensas do Estado de Alagoas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral do Estado de Alagoas;

9.1.5. Certidão Negativa de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;

9.1.6. Certidão Negativa de Inabilitados, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

9.1.7. Certidão Negativa de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

9.1.8. Certidão Negativa referente a procedimentos extrajudiciais em tramitação no Ministério Pùblico Federal;

9.1.9. Certidão Negativa de Distribuição emitida pelo Tribunal Regional Federal da 5ª Região;

9.1.10. Mesmo que a empresa não possua SICAF deverá enviar o solicitado nos itens acima.

9.2. Os cadastros e as certidões acima, deverão ser enviados em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.3. Cabe única e exclusivamente ao licitante, a responsabilidade pela consulta e pelo envio das certidões e dos cadastros acima elencados.

9.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.5. Os licitantes que não estiverem cadastrados nos níveis habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira do Sistema de Cadastro Unificado de

Fornecedores – SICAF deverão apresentar ou complementar a documentação a eles relativa.

9.5.1. Devido a este município não operar seus pregões pelo sistema comprasnet e não ter acesso a esta plataforma, os documentos de que tratam os itens a seguir que não estiverem

acesso a esta plataforma, os documentos de que tratem os itens a seguir que não estiverem detalhados no SICAF deverão obrigatoriamente ser anexados ao sistema, sob pena de inabilitação.

9.6.1. Cédula de identidad

9.6.2. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas

Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

2.6.1.1. Caso de Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.6.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.6.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.6.6. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a



condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

9.6.7. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede.

9.6.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.6.9. Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial;

9.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.8. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.8.2. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados);

9.8.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.8.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.8.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.8.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

9.8.6.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.8.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

9.8.7.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.8.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.8.10. Qualificação Econômico-financeira:

9.8.11. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.8.12. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.8.13. No caso de licitação para fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da microempresa, empresa de pequeno porte, nem da sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro;



9.8.13.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.8.13.2. Comprovação da situação financeira da empresa constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) iguais ou maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Ativo Total

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Ativo Circulante

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.8.13.3. Para cumprimento do disposto no item anterior, o balanço deverá vir acompanhado de um demonstrativo de cálculos dos índices acima requeridos, bem como assinado e carimbado por contabilista devidamente habilitado perante o Conselho Regional de Contabilidade – CRC, sendo que o balanço esteja devidamente registrado na junta.

9.8.14. O balanço deverá trazer notas explicativas, compreendendo um resumo das políticas contábeis significativas e outras informações explanatórias.

9.8.15. Patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) em relação ao valor estimado da contratação para o lote, exigido somente no caso de a licitante apresentar resultado igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices acima exigidos, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta na forma da Lei.

9.8.16. Com base no Art. 1º da I.N. 1.950/2020 da Receita Federal do Brasil, será aceito, em caráter excepcional, balanço patrimonial e demonstrações contábeis referente ao ano-calendário de 2018.

9.8.17. O disposto no item anterior perde a sua validade com a revogação da Instrução Normativa retromencionada;

9.9. Qualificação Técnica

9.9.1. As empresas, cadastradas ou não no SICAF deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

9.9.1.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da licitação, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.9.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com os seguintes aspectos:

9.9.2.1. Características: fornecimento de material de construção;

9.9.2.2. Quantidades: no mínimo, 5% da quantidade do objeto licitado;

9.9.2.3. Prazos: no mínimo, 50% (cinquenta por cento) superior ao prazo de entrega do objeto licitado.



9.10. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.10.1. Após ser declarado vencedor, sob pena de desabilitação, o licitante arrematante deverá remeter os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise.

9.10.2. O prazo para que documentação seja entregue na Comissão Permanente de Licitação será de 5 (cinco) dias úteis, contados após encerrado o prazo para o encaminhamento via e-mail;

9.10.3. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.11. Se a menor proposta ofertada for de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

9.11.1. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.14. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.15. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante arrematante deverá ser encaminhada para o e-mail licitacao.odc@outlook.com, no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;



10.1.3. Conter descrição do serviço ofertado, marca, modelo e fabricante (quando for o caso), valor unitário de cada item, valor total de cada item, valor global do lote e valor global da proposta;

10.1.4. Propostas em desconformidade com os itens acima, serão desclassificadas e acarretarão em inabilitação do licitante.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. A critério do Pregoeiro, o prazo que trata o item 10.1 poderá ser prorrogado desde que o licitante motive e justifique a necessidade da prorrogação e o faça antes que o prazo estabelecido anteriormente termine.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

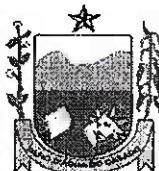
12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123, de 2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.



12.2.1. A convocação se dará de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAE, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. O adjudicatário, a critério da contratante, como condição para assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5 (cinco)% do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 96, 97 e 98 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

14.2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

14.2.1. Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

14.2.2. Prejuízos causados à Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

14.2.3. As multas moratórias e punitivas aplicadas pela Contratante à Contratada;

14.2.4. Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada.

14.3. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

14.4. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados acima;

14.5. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

14.6. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.

14.7. A Contratante não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

14.7.1. Caso fortuito ou força maior;

14.7.2. Alteração, sem prévia anuência da seguradora, das obrigações contratuais;

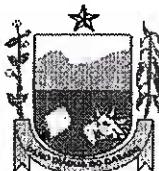
Descumprimento das obrigações pelo contratado decorrentes de atos ou fatos praticados pela Contratante;

14.8. Atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Contratante.

14.8.1. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste item.

14.9. Após a execução do contrato, será verificado o pagamento das verbas rescisórias decorrentes da contratação, ou a realocação dos empregados da Contratada em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção dos respectivos contratos de trabalho.

14.9.1. Caso a Contratada não logre efetuar uma das comprovações acima indicadas até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a Contratante poderá utilizar o



valor da garantia prestada e dos valores das faturas correspondentes a 1 (um) mês de serviço para realizar o pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução contratual, conforme obrigação assumida pela contratada.

14.10. Será considerada extinta a garantia:

14.10.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

14.10.2. No prazo de três meses após o término da vigência, caso a Contratante não comunique a ocorrência de sinistros.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.3.1. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.3.2. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

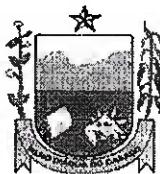
16.1.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.1.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

16.1.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.1.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.1.5. A Contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;



16.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021..

16.2.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas na Lei.

16.3. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta ao SICAF e aos demais cadastros previstos no subitem 9.1. do edital, para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.

16.3.1. Na hipótese de irregularidade, a Contratada deverá regularizar a sua situação no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.4. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.5. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções e demais combinações legais cabíveis, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação das condições de habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTE

17.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

18.1. As regras acerca do recebimento do objeto e da fiscalização do contrato são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

20.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

20.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

20.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

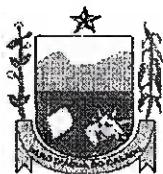
20.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

20.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

20.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou

20.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

20.1.3. não celebrar o contrato, ou a ata de registro de preço, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, no prazo



estabelecido pela Administração, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

20.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

20.1.5. fraudar a licitação;

20.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

20.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

20.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

20.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

20.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

20.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

20.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

20.2.1. advertência;

20.2.2. multa;

20.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

20.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

20.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

20.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

20.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

20.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

20.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 03 dias úteis, a contar da comunicação oficial.

20.4.1. Para as infrações previstas nos itens 20.1.1 a 20.1.3, a multa será de 5% (cinco por cento) do valor do contrato licitado.

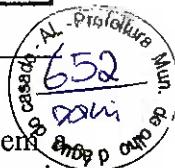
20.4.2. Para as infrações previstas nos itens 20.1.4 a 20.1.8, a multa será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.

20.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

20.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito Administração Pública do Estado de Alagoas, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

20.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 20.1.4 a 20.1.8, bem



como pelas infrações administrativas previstas nos itens 20.1.1 a 20.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

20.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 20.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

20.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

20.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

20.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

20.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública do Estado de Alagoas.

21. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

21.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

21.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

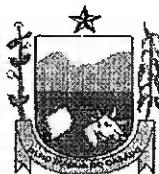
21.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

21.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital.

22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao.odc@outlook.com, ou por petição dirigida ou protocolada na sala da Comissão



Permanente de Licitações, situada na Praça Noé Leite, 25, Centro, CEP 57.470-000 - Olho d'Água do Casado/AL.

22.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço indicado no Edital.

22.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

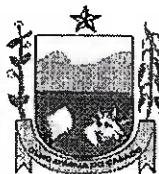
23.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

23.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, bem como poderá ser lido ou obtido na Praça Noé Leite, 25, Centro, CEP 57.470-000 - Olho d'Água do Casado/AL, nos dias úteis, no horário das 08 às 14 horas, mesmo



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO – AL
Praça Noé Leite, 25, Centro, CEP 57.470-000 - Olho d'Água do Casado/AL
Fone: (82) 3643-1281 - CNPJ: 12.350.146/0001-46



endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

- 23.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 23.11. ANEXO I - Termo de Referência;
- 23.12. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços;
- 23.13. ANEXO III – Minuta de Contrato;

Olho-d'Água do Casado/AL, 19 de abril de 2024.

Carla Maria de Oliveira Bezerra
Agente de Contratação/Pregoeira



Anexo I – Termo de Referência

TERMO DE REFERÊNCIA READEQUADO LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada em aquisição de material de construção em geral e equipamentos, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, como também a Cidade de Olho D'Água do Casado/AL, em pequenas manutenções, reformas e reparos.

Nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| LOTE 01 - FERRAGENS | | | |
|---------------------|--|-------------------|------------|
| ITEM | ESPECIFICAÇÕES | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE |
| 1 | Aço CA -50 10.0mm ferro 3/8 vara c/12 mt | UND | 54 |
| 2 | Aço CA -50 12.5mm ferro 1/2 vara c/12mt | UND | 54 |
| 3 | Aço CA -50 16.0mm ferro 5/8 vara c/12mt | UND | 45 |
| 4 | Aço CA -50 6.3mm ferro 1/4 vara c/12mt | UND | 45 |
| 5 | Aço CA -60 5.0mmferro 5.0 vara c/12 mt | UND | 45 |
| 6 | Aço CA -60 4.2mmferro 5.0 vara c/12 mt | UND | 45 |
| 7 | Aço CA -50 8.0mm ferro 5/16 vara c/12mt | UND | 45 |
| 8 | Arame galvanizado nº 10 grosso | KG | 450 |
| 9 | Arame galvanizado nº 18 fino | KG | 180 |
| 10 | Aluminio 0,50 cm x 27,5 mt | BOBINA | 27 |
| 11 | Aluminio 0,80 cm x 27,5 mt | BOBINA | 27 |
| 12 | Arame recocido | KG | 90 |
| 13 | Arame farpado rolo c/500mt | UND | 5 |
| 14 | Abraçadeira Galv. 1/2 | UND | 90 |
| 15 | Abraçadeira Galv.3/4 | UND | 90 |
| 16 | Abraçadeira Galv. 1.1/4 | UND | 90 |
| 17 | Abraçadeira Galv. 50 mm | UND | 90 |
| 18 | Abraçadeira aço carbono 57-76 | UND | 90 |
| 19 | Barra chata " 3/4 x 1/8"barra 06mt | UND | 36 |
| 20 | Barra chata "1"x 1/8 barra 06mt | UND | 36 |
| 21 | Barra chata 1/2 x 1/8 c/ barra 06 m | UND | 36 |
| 22 | Cantoneira 5/16 barra 06mt | UND | 36 |
| 23 | Cantoneira perfil" L1 x 1/8" barra 06int | UND | 36 |
| 24 | Cantoneira perfil" L1 x 1/4" x 3/16 barra 06mt | UND | 36 |
| 25 | Cantoneira perfil" L1 x 3/16"barra 06mt | UND | 36 |
| 26 | Cantoneira perfil" L2 x 1/4"barra 06mt | UND | 36 |
| 27 | Chapa ondulada 2.0 cm x 1.10 cm | UND | 90 |
| 28 | Chapa 26 de porta de rolo | UND | 23 |



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO – AL
Praça Nô^o Leite, 25, Centro, CEP 57.470-000 - Olho d'Água do Casado/AL
Fone: (82) 3643-1281 - CNPJ: 12.350.146/0001-46



| | | | |
|----|--|-----|-----|
| 29 | Coluna Ferro 3/8" c/ 6 mt (esqueleto) | UND | 45 |
| 30 | Coluna Ferro 5/16" c/ 6 mt (esqueleto) | UND | 45 |
| 31 | Eletrodo 2.50 mm E6013 | KG | 180 |
| 32 | Eletrodo 3.25 mm E6013 | KG | 180 |
| 33 | Ferro liso 3/8" c/ 06 mt | UND | 36 |
| 34 | Ferro liso 5/16" c/ 06 mt | UND | 36 |
| 35 | Ferro liso 1/2" c/ 06 mt | UND | 36 |
| 36 | Malha pop leve 2x3mt | UND | 36 |
| 37 | Metalon 20 x 20 galv. 06 mt chapa 20 | UND | 72 |
| 38 | Metalon 30 x 20 galv. 06 mt chapa 20 | UND | 72 |
| 39 | Metalon 50 x 20 chapa 18 | UND | 45 |
| 40 | Metalon 20 x 30 preto 06 mt chapa 20 | UND | 45 |
| 41 | Metalon 20 x 20 galvan. 06 mt chapa 20 | UND | 45 |

LOTE 02 - FERRAGENS (COTA RESERVADA)

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE |
|------|--|-------------------|------------|
| 1 | Aço CA -50 10.0mm ferro 3/8 vara c/12 mt | UND | 6 |
| 2 | Aço CA -50 12.5mm ferro 1/2 vara c/12mt | UND | 6 |
| 3 | Aço CA -50 16.0mm ferro 5/8 vara c/12mt | UND | 5 |
| 4 | Aço CA -50 6.3mm ferro 1/4 vara c/12mt | UND | 5 |
| 5 | Aço CA -60 5.0mmferro 5.0 vara c/12 mt | UND | 5 |
| 6 | Aço CA -60 4.2mmferro 5.0 vara c/12 mt | UND | 5 |
| 7 | Aço CA -50 8.0mm ferro 5/16 vara c/12mt | UND | 5 |
| 8 | Arame galvanizado nº 10 grosso | KG | 50 |
| 9 | Arame galvanizado nº 18 fino | KG | 20 |
| 10 | Aluminio 0,50 cm x 27,5 mt | BOBINA | 3 |
| 11 | Aluminio 0,80 cm x 27,5 mt | BOBINA | 3 |
| 12 | Arame recozido | KG | 10 |
| 13 | Arame farpado rolo c/500mt | UND | 1 |
| 14 | Abraçadeira Galv. 1/2 | UND | 10 |
| 15 | Abraçadeira Galv.3/4 | UND | 10 |
| 16 | Abraçadeira Galv. 1.1/4 | UND | 10 |
| 17 | Abraçadeira Galv. 50 mm | UND | 10 |
| 18 | Abraçadeira aço carbono 57-76 | UND | 10 |
| 19 | Barra chata " 3/4 x 1/8 "barra 06mt | UND | 4 |
| 20 | Barra chata "1" x 1/8 barra 06mt | UND | 4 |
| 21 | Barra chata 1/2 x 1/8 c/ barra 06 m | UND | 4 |
| 22 | Cantoneira 5/16 barra 06mt | UND | 4 |
| 23 | Cantoneira perfil " L1 x 1/8 " barra 06mt | UND | 4 |
| 24 | Cantoneira perfil " L1 x 1/4 " x 3/16 barra 06mt | UND | 4 |
| 25 | Cantoneira perfil " L1 x 3/16 "barra 06mt | UND | 4 |
| 26 | Cantoneira perfil " L2 x 1/4 "barra 06mt | UND | 4 |



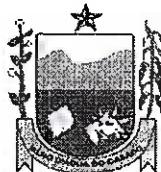
ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO – AL
Praça Noé Leite, 25, Centro, CEP 57.470-000 - Olho d'Água do Casado/AL
Fone: (82) 3643-1281 - CNPJ: 12.350.146/0001-46



| | | | |
|----|--|-----|----|
| 27 | Chapa ondulada 2.0 cm x 1.10 cm | UND | 10 |
| 28 | Chapa 26 de porta de rolo | UND | 2 |
| 29 | Coluna Ferro 3/8" c/ 6 mt (esqueleto) | UND | 5 |
| 30 | Coluna Ferro 5/16" c/ 6 mt (esqueleto) | UND | 5 |
| 31 | Eletrodo 2.50 mm E6013 | KG | 20 |
| 32 | Eletrodo 3.25 mm E6013 | KG | 20 |
| 33 | Ferro liso 3/8" c/ 06 mt | UND | 4 |
| 34 | Ferro liso 5/16" c/ 06 mt | UND | 4 |
| 35 | Ferro liso 1/2" c/ 06 mt | UND | 4 |
| 36 | Malha pop leve 2x3mt | UND | 4 |
| 37 | Metalon 20 x 20 galv. 06 mt chapa 20 | UND | 8 |
| 38 | Metalon 30 x 20 galv. 06 mt chapa 20 | UND | 8 |
| 39 | Metalon 50 x 20 chapa 18 | UND | 5 |
| 40 | Metalon 20 x 30 preto 06 mt chapa 20 | UND | 5 |
| 41 | Metalon 20 x 20 galvan. 06 mt chapa 20 | UND | 5 |

LOTE 03 - EQUIPAMENTOS E DIVERSOS

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE |
|------|---|-------------------|------------|
| 1 | Aparador grama 220v 1000 amp | UND | 6 |
| 2 | Adubo 10-10-10 SC C/50 KG | UND | 20 |
| 3 | Bateria botão CR 2032 Cartela c/5 und | UND | 50 |
| 4 | Bomba Periferica 1/2 CV Monofasica | UND | 6 |
| 5 | Bomba Centrifuga 01 CV Monofasica | UND | 6 |
| 6 | Bomba submersa 1,5 CV monofasica (torpedo) | UND | 6 |
| 7 | Bomba submersa sapo 3/4 cv/T2000 220V | UND | 6 |
| 8 | Bebedouro coluna 220vt | UND | 10 |
| 9 | Bebedouro mesa 220vt | UND | 10 |
| 10 | Barbante nylon rolo c/900g | UND | 50 |
| 11 | Caixa termica 12 lt | UND | 40 |
| 12 | Caixa termica 34 lt | UND | 50 |
| 13 | Cortador de grama MC-40L 1300w monofasica | UND | 4 |
| 14 | Carritel Nylon p/ máq. Roçadeira 2.7mm c/296 mt | UND | 6 |
| 15 | Carritel Nylon p/ máq. Roçadeira 3.0 mm c/312mt | UND | 6 |
| 16 | Prateleira em aço med. 1.74 x 30 x 91 | UND | 20 |
| 17 | Furadeira impacto 1/2 SDH 600w | UND | 2 |
| 18 | Garrafão termica c/torneira 12 lt | UND | 20 |
| 19 | Herbecida (glifosato) Balde 20lt | UND | 30 |
| 20 | Lixeira seletiva C/3 caixa pvc c/suporte | UND | 10 |
| 21 | Lanterna Média 5 Led | UND | 24 |
| 22 | Lanterna Grande 10 Led | UND | 40 |



| | | | |
|----|---|-----|-----|
| 23 | Lanterna tática X900 Led 1w | UND | 20 |
| 24 | Lavadora auta pressão 1450 libras | UND | 6 |
| 25 | Lona preta 4x100 | UND | 1 |
| 26 | Lona preta 6x100 | UND | 1 |
| 27 | Lona PVC amarela 1,40x1,00 mt | MT | 300 |
| 28 | Lona PVC amarela 6 mt | MT | 150 |
| 29 | Óleo White lub 300ml | UND | 16 |
| 30 | Parafusadeira /Furadeira de impacto bateria ion litio 12v | UND | 2 |
| 31 | Pulverizador costal 20 lt | UND | 10 |
| 32 | Roçadeira lateral 52cc gasolina | UND | 2 |
| 33 | Serra mármore 220V profissional | UND | 4 |
| 34 | Serra tico tico 650Wvel. variável 220 v | UND | 2 |
| 35 | Talha manual corrente c/3 mt até 1000 kg | UND | 4 |
| 36 | Ureia c/50 kg | UND | 12 |

LOTE 04 - CONCRETOS

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE |
|------|----------------------------------|-------------------|------------|
| 1 | Banco cimento c/ encosto 2.0 mt | UND | 9 |
| 2 | Meio fio 1 x 0,30 alt x 12 larg | UND | 13.500 |
| 3 | Poste concreto 150/10 | MT | 11 |
| 4 | Poste concreto 150/08 | UND | 11 |
| 5 | Poste jardim 6 mt | UND | 18 |
| 6 | Poste 7 mt | UND | 18 |
| 7 | Paralelepípedo 18 X 12 cm | UND | 45.000 |
| 8 | Pedra rachão | UND | 720 |
| 9 | Tampa p/boca de lobo 70cm x 40cm | MT | 18 |
| 10 | Tubo concreto 0,40mm x 1,00 mt | UND | 270 |
| 11 | Tubo concreto 0,60 mm x 1,00 mt | UND | 135 |
| 12 | Tubo concreto 0,80mm x 1.00mt | UND | 180 |
| 13 | Tubo concreto 1.00mm x 1.00mt | UND | 180 |

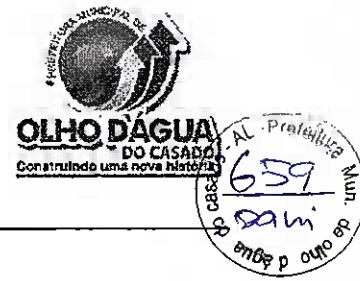
LOTE 05 - CONCRETOS (COTA RESERVADA)

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE |
|------|---------------------------------|-------------------|------------|
| 1 | Banco cimento c/ encosto 2.0 mt | UND | 1 |
| 2 | Meio fio 1 x 0,30 alt x 12 larg | UND | 1.500 |
| 3 | Poste concreto 150/10 | MT | 1 |
| 4 | Poste concreto 150/08 | UND | 1 |

Cajá *J*



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO – AL
Praça Nôo Leite, 25, Centro, CEP 57.470-000 - Olho d'Água do Casado/AL
Fone: (82) 3643-1281 - CNPJ: 12.350.146/0001-46



| | | | |
|----|----------------------------------|-----|-------|
| 5 | Poste jardim 6 mt | UND | 2 |
| 6 | Poste 7 mt | UND | 2 |
| 7 | Paralelepípedo 18 X 12 cm | UND | 5.000 |
| 8 | Pedra rachão | UND | 80 |
| 9 | Tampa p/boca de lobo 70cm x 40cm | MT | 2 |
| 10 | Tubo concreto 0,40mm x 1,00 mt | UND | 30 |
| 11 | Tubo concreto 0,60 mm x 1,00 mt | UND | 15 |
| 12 | Tubo concreto 0,80mm x 1.00mt | UND | 20 |
| 13 | Tubo concreto 1.00mm x 1.00mt | UND | 20 |

LOTE 06 - FERRAGENS

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE |
|------|--------------------------------------|-------------------|------------|
| 1 | Abraçadeira nylon 200x 4.8 c/100 und | UND | 45 |
| 2 | Abraçadeira nylon 200x 2.5 c/100 und | UND | 45 |
| 3 | Alavanca 1,50 mt | UND | 9 |
| 4 | Alicate universal 8" | UND | 18 |
| 5 | Alicate corte diagonal 6" | UND | 9 |
| 6 | Alicate de auto tensão 1000wt | UND | 5 |
| 7 | Alicate crimpar RJ-45 | UND | 9 |
| 8 | Ancinho Ciscador s/cabo | UND | 11 |
| 9 | Arco de serra cabo fechado | UND | 11 |
| 10 | Balde PVC 12 Lt p/ concreto | UND | 90 |
| 11 | Cadeado (Nº 30) | UND | 45 |
| 12 | Cadeado (Nº 35) | UND | 45 |
| 13 | Cadeado (Nº 40) | UND | 45 |
| 14 | Cadeado Haste Longa (35X56,5) | UND | 36 |
| 15 | Câmara de ar p/ carro-de-mão | UND | 135 |
| 16 | Carrinho de mão caçamba funda 90Lt | UND | 45 |
| 17 | Carrinho de Mao galvanizado 60L | UND | 45 |
| 18 | Carrinho de mão popular 60L | UND | 45 |
| 19 | Carrinho mão extra forte | UND | 90 |
| 20 | Cavadeira articulada c/ cabo | UND | 27 |
| 21 | Cavadeira reta c/ cabo | UND | 18 |
| 22 | Cantoneira mão francesa 30 cm | UND | 45 |
| 23 | Cantoneira mão francesa 40 cm | UND | 45 |
| 24 | Cravo p/porta de rolo | UND | 18 |
| 25 | Chave combinada "6 "a" 32" jogo | UND | 9 |
| 26 | Chave cano 10 pol (Grifo) | UND | 9 |
| 27 | Chibanca c/cabo de madeira | UND | 45 |



| | | | |
|----|--|-----|------|
| 28 | Colher de pedreiro 8'' | UND | 18 |
| 29 | Colher de pedreiro 10'' | UND | 14 |
| 30 | Corda seda 10mm | MT | 540 |
| 31 | Corda seda 14mm | MT | 315 |
| 32 | Corda seda 8mm | MT | 1440 |
| 33 | Cunho 5/8 (conector tipo cunha) | UND | 54 |
| 34 | Desempenadeira de madeira 16 x 25 | UND | 18 |
| 35 | Desempenadeira pvc 18 x 30 | UND | 18 |
| 36 | Disco de corte 12 pol | UND | 18 |
| 37 | Disco de corte 7''x 1/8x 7/8 | UND | 27 |
| 38 | Disco de desbaste 7''x 1/4 x 7/8 | UND | 18 |
| 39 | Disco diamantado | UND | 18 |
| 40 | Disco diamantado segmentado (ceramica e alvenaria) | UND | 27 |
| 41 | Disco diamantado turbo (granito e concreto) | UND | 18 |
| 42 | Dobradiça 2.1/2 zinizada | UND | 270 |
| 43 | Dobradiça 3 zinizada | UND | 270 |
| 44 | Dobradiça 3 1/2 zinizada | UND | 90 |
| 45 | Enxada 2,5 mm c/ cabo | UND | 108 |
| 46 | Enxada 3 libras | UND | 54 |
| 47 | Enxadeco c/cabo | UND | 45 |
| 48 | Escada alumínio estendida 2 x 13 degraus | UND | 5 |
| 49 | Escada alumínio res 8 degraus | UND | 5 |
| 50 | Escada de fibra estendida 14 x 24 degraus | UND | 5 |
| 51 | Escova manual de aço caborno | UND | 11 |
| 52 | Esquadro 12'' aluminio | UND | 9 |
| 53 | Facão 18'' p/ mato | UND | 27 |
| 54 | Fechadura externa | UND | 144 |
| 55 | Fechadura interna | UND | 72 |
| 56 | Fechadura sobrepor | UND | 45 |
| 57 | Fechadura Banheiro | UND | 45 |
| 58 | Fechadura eletrica | UND | 5 |
| 59 | Ferrolho 2.1/2 chato | UND | 36 |
| 60 | Ferrolho 3 chato | UND | 36 |
| 61 | Ferrolho 3.1/2 chato | UND | 36 |
| 62 | Ferrolho p/portão "4" | UND | 36 |
| 63 | Ferrolho p/portão "5" | UND | 36 |
| 64 | Ferrolho p/portão "6" | UND | 36 |
| 65 | Foice Roçadeira | UND | 45 |
| 66 | Formão jogo 6 peças | UND | 5 |
| 67 | Garfo forcado 4 dentes s/cabo | UND | 5 |
| 68 | Garfo forcado 10 dentes c/cabo | UND | 5 |



| | | | |
|-----|--|-----|------|
| 69 | Jante p/carro de mão | UND | 18 |
| 70 | Lamina de serra | UND | 90 |
| 71 | Lamina roçadeira 3 pontas | UND | 27 |
| 72 | Lamina cortador de grama | UND | 27 |
| 73 | Lima p/ Serrote | UND | 9 |
| 74 | Lima p/ Enxada c/cabo | UND | 9 |
| 75 | Linha de pedreiro 100 mt | UND | 9 |
| 76 | Machadinha profissional c/cabo | UND | 9 |
| 77 | Mangueira cristal "1/2" c/50 mt | MT | 1080 |
| 78 | Mangueira cristal "3/4 " c/50 mt | MT | 1080 |
| 79 | Mangueira jardim trançada 1/2 c/50mt | UND | 18 |
| 80 | Mangueira jardim trançada 3/4 c/50mt | UND | 18 |
| 81 | Marreta 1 kg c/cabo | UND | 9 |
| 82 | Marreta 3 kg c/cabo | UND | 9 |
| 83 | Martelo 23 cm | UND | 27 |
| 84 | Martelo de borracha 42mm | UND | 9 |
| 85 | Mola automatica p/porta | UND | 27 |
| 86 | Mola de porta de rolo | UND | 18 |
| 87 | Pá Quadrada c/ cabo | UND | 108 |
| 88 | Pá Bico c/ cabo | UND | 54 |
| 89 | Parafuso c/ bucha nº 08 cx c/ 200 und | UND | 18 |
| 90 | Parafuso c/ bucha nº 10 cx c/ 200 und | UND | 18 |
| 91 | Parafuso c/ bucha nº 12 cx c/ 100 und | UND | 18 |
| 92 | Parafusos p/ vaso sanitario c/02 und | UND | 180 |
| 93 | Parafuso telheiros c/100 und | UND | 4500 |
| 94 | Parafuso c/porca p/arm.rex 5/8 x200 mm polietileno | UND | 90 |
| 95 | Parafuso 1 1/2 x 10 (250 mm) p/armação rex | UND | 90 |
| 96 | Picareta Estreita c/ cabo | UND | 27 |
| 97 | Picareta Larga c/ cabo | UND | 27 |
| 98 | Pneu p/ carro de mão | UND | 90 |
| 99 | Ponteiro "12" | UND | 9 |
| 100 | Prego 1.1/2 x 13 ripa c/1 kg | UND | 54 |
| 101 | Prego 2.1/2 x 10 caibro c/1 kg | UND | 54 |
| 102 | Prego telheiro pct c/500gr | UND | 36 |
| 103 | Prego 3 x 8 caibro c/1 kg | UND | 54 |
| 104 | Pé de cabra 3/4 x 60 cm | UND | 5 |
| 105 | Régua alumínio 2 MT | UND | 9 |
| 106 | Roldana Isoladores porcelana | UND | 18 |
| 107 | Serrote 20 polegadas | UND | 9 |
| 108 | Serrote 24 polegadas | UND | 9 |
| 109 | Talhadeira | UND | 11 |



| | | | |
|-----|-------------------------------|-----|-----|
| 110 | Tesoura p/ jardim "12" | UND | 9 |
| 111 | Tesoura corta galhos (poda) | UND | 7 |
| 112 | Torquês "12" | UND | 7 |
| 113 | Trena 10 mt | UND | 9 |
| 114 | Trena 30 mt fibra de vidro | UND | 9 |
| 115 | Trena 50 mt (fibra de vidro) | UND | 9 |
| 116 | Vassoura grama arame c/cabo | UND | 18 |
| 117 | Vassourão (gary) | UND | 270 |

LOTE 07 - FERRAGENS (COTA RESERVADA)

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE |
|------|--------------------------------------|-------------------|------------|
| 1 | Abraçadeira nylon 200x 4.8 c/100 und | UND | 5 |
| 2 | Abraçadeira nylon 200x 2.5 c/100 und | UND | 5 |
| 3 | Alavanca 1,50 mt | UND | 1 |
| 4 | Alicate universal 8" | UND | 2 |
| 5 | Alicate corte diagonal 6" | UND | 1 |
| 6 | Alicate de auto tensão 1000wt | UND | 1 |
| 7 | Alicate crimpar RJ-45 | UND | 1 |
| 8 | Ancinho Ciscador s/cabo | UND | 1 |
| 9 | Arco de serra cabo fechado | UND | 1 |
| 10 | Balde PVC 12 Lt p/ concreto | UND | 10 |
| 11 | Cadeado (Nº 30) | UND | 5 |
| 12 | Cadeado (Nº 35) | UND | 5 |
| 13 | Cadeado (Nº 40) | UND | 5 |
| 14 | Cadeado Haste Longa (35X56,5) | UND | 4 |
| 15 | Câmara de ar p/ carro-de-mão | UND | 15 |
| 16 | Carrinho de mão caçamba funda 90L | UND | 5 |
| 17 | Carrinho de Mao galvanizado 60L | UND | 5 |
| 18 | Carrinho de mão popular 60L | UND | 5 |
| 19 | Carrinho mão extra forte | UND | 10 |
| 20 | Cavadeira articulada c/ cabo | UND | 3 |
| 21 | Cavadeira reta c/ cabo | UND | 2 |
| 22 | Cantoneira mão francesa 30 cm | UND | 5 |
| 23 | Cantoneira mão francesa 40 cm | UND | 5 |
| 24 | Cravo p/porta de rolo | UND | 2 |
| 25 | Chave combinada "6 "a" 32" jogo | UND | 1 |
| 26 | Chave cano 10 pol (Grifo) | UND | 1 |
| 27 | Chibanca c/cabo de madeira | UND | 5 |
| 28 | Colher de pedreiro 8" | UND | 2 |

Carola

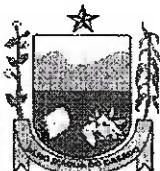
J



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO - AL
Praça Noé Leite, 25, Centro, CEP 57.470-000 - Olho d'Água do Casado/AL
Fone: (82) 3643-1281 - CNPJ: 12.350.146/0001-46



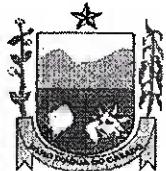
| | | | |
|----|--|-----|-----|
| 29 | Colher de pedreiro 10'' | UND | 2 |
| 30 | Corda seda 10mm | MT | 60 |
| 31 | Corda seda 14mm | MT | 35 |
| 32 | Corda seda 8mm | MT | 160 |
| 33 | Cunho 5/8 (conector tipo cunha) | UND | 6 |
| 34 | Desempenadeira de madeira 16 x 25 | UND | 2 |
| 35 | Desempenadeira pvc 18 x 30 | UND | 2 |
| 36 | Disco de corte 12 pol | UND | 2 |
| 37 | Disco de corte 7''x 1/8x 7/8 | UND | 3 |
| 38 | Disco de desbaste 7''x 1/4 x 7/8 | UND | 2 |
| 39 | Disco diamantado | UND | 2 |
| 40 | Disco diamantado segmentado (ceramica e alvenaria) | UND | 3 |
| 41 | Disco diamantado turbo (granito e concreto) | UND | 2 |
| 42 | Dobradiça 2.1/2 zincada | UND | 30 |
| 43 | Dobradiça 3 zincada | UND | 30 |
| 44 | Dobradiça 3 1/2 zincada | UND | 10 |
| 45 | Enxada 2,5 mm c/ cabo | UND | 12 |
| 46 | Enxada 3 libras | UND | 6 |
| 47 | Enxadeco c/cabo | UND | 5 |
| 48 | Escada alumínio estendida 2 x 13 degraus | UND | 1 |
| 49 | Escada alumínio res 8 degraus | UND | 1 |
| 50 | Escada de fibra estendida 14 x 24 degraus | UND | 1 |
| 51 | Escova manual de aço caborno | UND | 1 |
| 52 | Esquadro 12'' alumínio | UND | 1 |
| 53 | Facão 18'' p/ mato | UND | 3 |
| 54 | Fechadura externa | UND | 16 |
| 55 | Fechadura interna | UND | 8 |
| 56 | Fechadura sobrepor | UND | 5 |
| 57 | Fechadura Banheiro | UND | 5 |
| 58 | Fechadura eletrica | UND | 1 |
| 59 | Ferrolho 2.1/2 chato | UND | 4 |
| 60 | Ferrolho 3 chato | UND | 4 |
| 61 | Ferrolho 3.1/2 chato | UND | 4 |
| 62 | Ferrolho p/portão "4" | UND | 4 |
| 63 | Ferrolho p/portão "5" | UND | 4 |
| 64 | Ferrolho p/portão "6" | UND | 4 |
| 65 | Foice Roçadeira | UND | 5 |
| 66 | Formão jogo 6 peças | UND | 1 |
| 67 | Garfo forcado 4 dentes s/cabo | UND | 1 |
| 68 | Garfo forcado 10 dentes c/cabo | UND | 1 |
| 69 | Jante p/carro de mão | UND | 2 |



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO - AL
Praça Noé Leite, 25, Centro, CEP 57.470-000 - Olho d'Água do Casado/AL
Fone: (82) 3643-1281 - CNPJ: 12.350.146/0001-46



| | | | |
|-----|--|-----|-----|
| 70 | Lamina de serra | UND | 10 |
| 71 | Lamina roçadeira 3 pontas | UND | 3 |
| 72 | Lamina cortador de grama | UND | 3 |
| 73 | Lima p/ Serrote | UND | 1 |
| 74 | Lima p/ Enxada c/cabo | UND | 1 |
| 75 | Linha de pedreiro 100 mt | UND | 1 |
| 76 | Machadinha profissional c/cabo | UND | 1 |
| 77 | Mangueira cristal "1/2" c/50 mt | MT | 120 |
| 78 | Mangueira cristal "3/4" c/50 mt | MT | 120 |
| 79 | Mangueira jardim trançada 1/2 c/50mt | UND | 2 |
| 80 | Mangueira jardim trançada 3/4 c/50mt | UND | 2 |
| 81 | Marreta 1 kg c/cabo | UND | 1 |
| 82 | Marreta 3 kg c/cabo | UND | 1 |
| 83 | Martelo 23 cm | UND | 3 |
| 84 | Martelo de borracha 42mm | UND | 1 |
| 85 | Mola automatica p/porta | UND | 3 |
| 86 | Mola de porta de rolo | UND | 2 |
| 87 | Pá Quadrada c/ cabo | UND | 12 |
| 88 | Pá Bico c/ cabo | UND | 6 |
| 89 | Parafuso c/ bucha nº 08 cx c/ 200 und | UND | 2 |
| 90 | Parafuso c/ bucha nº 10 cx c/ 200 und | UND | 2 |
| 91 | Parafuso c/ bucha nº 12 cx c/ 100 und | UND | 2 |
| 92 | Parafusos p/ vaso sanitario c/02 und | UND | 20 |
| 93 | Parafuso telheiros c/100 und | UND | 500 |
| 94 | Parafuso c/porca p/arm.rex 5/8 x200 mm polietileno | UND | 10 |
| 95 | Parafuso 1 1/2 x 10 (250 mm) p/armação rex | UND | 10 |
| 96 | Picareta Estreita c/ cabo | UND | 3 |
| 97 | Picareta Larga c/ cabo | UND | 3 |
| 98 | Pneu p/ carro de mão | UND | 10 |
| 99 | Ponteiro "12" | UND | 1 |
| 100 | Prego 1.1/2 x 13 ripa c/1 kg | UND | 6 |
| 101 | Prego 2.1/2 x 10 caibro c/1 kg | UND | 6 |
| 102 | Prego telheiro pct c/500gr | UND | 4 |
| 103 | Prego 3 x 8 caibro c/1 kg | UND | 6 |
| 104 | Pé de cabra 3/4 x 60 cm | UND | 1 |
| 105 | Régua alumínio 2 MT | UND | 1 |
| 106 | Roldana Isoladores porcelana | UND | 2 |
| 107 | Serrote 20 polegadas | UND | 1 |
| 108 | Serrote 24 polegadas | UND | 1 |
| 109 | Talhadeira | UND | 1 |
| 110 | Tesoura p/ jardim "12" | UND | 1 |



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO - AL
Praça Noé Leite, 25, Centro, CEP 57.470-000 - Olho d'Água do Casado/AL
Fone: (82) 3643-1281 - CNPJ: 12.350.146/0001-46



| | | | |
|-----|-------------------------------|-----|----|
| 111 | Tesoura corta galhos (poda) | UND | 1 |
| 112 | Torquês "12" | UND | 1 |
| 113 | Trena 10 mt | UND | 1 |
| 114 | Trena 30 mt fibra de vidro | UND | 1 |
| 115 | Trena 50 mt (fibra de vidro) | UND | 1 |
| 116 | Vassoura grama arame c/cabo | UND | 2 |
| 117 | Vassourão (gary) | UND | 30 |

LOTE 08 - INSUMOS

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE |
|------|---------------------------------------|-------------------|------------|
| 1 | Areia fina | MT | 1800 |
| 2 | Areia Grossa | MT | 1800 |
| 3 | Brita 3/4 | MT | 675 |
| 4 | Brita Nº 1 | MT | 720 |
| 5 | Brita Nº 2 | MT | 360 |
| 6 | Pó de brita (pedra) | MT | 360 |
| 7 | Cimento 50 kg | UND | 3600 |
| 8 | Cerâmica 60 x 60 PEI IV | MT | 1350 |
| 9 | Cerâmica 53 x 53 PEI IV | MT | 1350 |
| 10 | Lajota | UND | 4500 |
| 11 | Piçarro | MT | 9000 |
| 12 | Revestimento pastilha 10 x 10 cm | MT | 630 |
| 13 | Tijolo 6f | UND | 45000 |
| 14 | Tijolo 8f | UND | 27000 |
| 15 | Telha colonial 1º | UND | 27000 |
| 16 | Telha colonial 2º | UND | 27000 |
| 17 | Telha Fibrocimento 4mm 2,44 X 0,50 mt | UND | 90 |
| 18 | Telha Fibrocimento 5mm 2,13 X 1.10 mt | UND | 72 |
| 19 | Telha Fibrocimento 5mm 1.83 X 1.10 mt | UND | 54 |
| 20 | Telha Fibrocimento 6mm 2,13 X 1.10mt | UND | 54 |
| 21 | Telha Translúcida 2,44 X 0,50 mt | UND | 27 |
| 22 | Telha Translúcida 2 ondas | UND | 18 |
| 23 | Telha pvc 2,30 mt x 0,86 cm | UND | 270 |
| 24 | Viga 1,00 mt | UND | 90 |
| 25 | Viga 2,00 mt | UND | 90 |
| 26 | Viga 3,00 mt | UND | 90 |

LOTE 09 - INSUMOS (COTA RESERVADA)

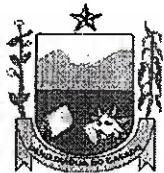
| ITEM | ESPECIFICAÇÕES | UNIDADE | QUANTIDADE |
|------|----------------|---------|------------|
| | | | |



| | | DE MEDIDA | |
|----|---------------------------------------|--------------|------|
| 1 | Areia fina | MT | 200 |
| 2 | Areia Grossa | MT | 200 |
| 3 | Brita 3/4 | MT | 75 |
| 4 | Brita Nº 1 | MT | 80 |
| 5 | Brita Nº 2 | MT | 40 |
| 6 | Pó de brita (pedra) | MT | 40 |
| 7 | Cimento 50 kg | UND | 400 |
| 8 | Cerâmica 60 x 60 PEI IV | MT | 150 |
| 9 | Cerâmica 53 x 53 PEI IV | MT | 150 |
| 10 | Lajota | UND | 500 |
| 11 | Piçarro | MT | 1000 |
| 12 | Revestimento pastilha 10 x 10 cm | MT | 70 |
| 13 | Tijolo 6f | UND | 5000 |
| 14 | Tijolo 8f | UND | 3000 |
| 15 | Telha colonial 1º | UND | 3000 |
| 16 | Telha colonial 2º | UND | 3000 |
| 17 | Telha Fibrocimento 4mm 2,44 X 0,50 mt | UND | 10 |
| 18 | Telha Fibrocimento 5mm 2,13 X 1,10 mt | UND | 8 |
| 19 | Telha Fibrocimento 5mm 1.83 X 1,10 mt | UND | 6 |
| 20 | Telha Fibrocimento 6mm 2,13 X 1,10mt | UND | 6 |
| 21 | Telha Translúcida 2,44 X 0,50 mt | UND | 3 |
| 22 | Telha Translúcida 2 ondas | UND | 2 |
| 23 | Telha pvc 2,30 mt x 0,86 cm | UND | 30 |
| 24 | Viga 1,00 mt | UND | 10 |
| 25 | Viga 2,00 mt | UND | 10 |
| 26 | Viga 3,00 mt | UND | 10 |

LOTE 10 - MADEIRAS

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE |
|------|-------------------------------------|-------------------------|------------|
| 1 | Alisares maçaranduba p/ cx de porta | JG | 180 |
| 2 | Barrote misto | MT | 1080 |
| 3 | Barrote eucalipto | UNID | 900 |
| 4 | Cabo p/ chibanca | UND | 45 |
| 5 | Cabo vassourão | UND | 180 |
| 6 | Cabo p/ picareta | UND | 36 |
| 7 | Cabo p/enxada | UND | 90 |
| 8 | Caibro Maçaranduba | MT | 720 |
| 9 | Caibro Misto | MT | 2700 |
| 10 | Cola branca p/ madeira 1 kg | UND | 9 |
| 11 | Cola contato (fórmica) 750kg | UND | 9 |



| | | | |
|----|---|-----|------|
| 12 | Cola contato (formica) 2,8kg | UND | 9 |
| 13 | Cola p/concreto e ferro 1 kg | UND | 18 |
| 14 | Compensado 1,60 x 2,20 "10 mm" | UND | 135 |
| 15 | Compensado 1,60 x 2,20 "15 mm" | UND | 135 |
| 16 | Cx porta desmontada madeira mista 60/70/80/CM | UND | 270 |
| 17 | Cx porta desmontada madeira mista 90/CM | UND | 90 |
| 18 | Estronca c/3 mt | UND | 90 |
| 19 | Janela aluminio 1.20 x 1.0 mt c/grade | UND | 36 |
| 20 | Linha 3x5 mista (5x12) | MT | 1350 |
| 21 | Linha 3x 8 mista (5x19) | MT | 900 |
| 22 | Linha 3x 10 mista (5x25) | MT | 450 |
| 23 | Linha 3x 5 maçaranduba (5x12) | MT | 540 |
| 24 | Linha 3x 8 maçaranduba (5x19) | MT | 450 |
| 25 | Linha 3x 10 maçaranduba (5x24) | MT | 450 |
| 26 | Madeirit 12mm Plastificado | UND | 63 |
| 27 | Madeirit 14mm Plastificado | UND | 45 |
| 28 | Madeirit 17mm Plastificado | UND | 45 |
| 29 | Porta aluminio veneziana 0,90 x 2.10 mt | UND | 45 |
| 30 | Porta prensada lisa 0,60 x 2,10 Mt | UND | 45 |
| 31 | Porta prensada lisa 0,70 x 2,10 Mt | UND | 72 |
| 32 | Porta prensada lisa 0,80 x 2,10 Mt | UND | 90 |
| 33 | Porta prensada lisa 0,90 x 2,10Mt | UND | 63 |
| 34 | Porta prensada lisa 1.0 mt x 2.10 mt | UND | 36 |
| 35 | Porta tipo ficha 0,70 x 2,10 Mt | UND | 18 |
| 36 | Porta tipo ficha 0,80 x 2,10 Mt | UND | 36 |
| 37 | Porta lisa jatobá 60/70/80 cm x 2.10 mt | UND | 9 |
| 38 | Porta lisa jatobá 0,90cm x 2.10 mt | UND | 9 |
| 39 | Porta lisa jatobá 1.0 mt x 2.10 mt | UND | 9 |
| 40 | Ripa mista | MT | 2700 |
| 41 | Ripa maçaaranduba | MT | 450 |
| 42 | Tabua pinus 15 cm | MT | 90 |
| 43 | Tabua pinus 30cm | MT | 90 |
| 44 | Tabua mista 27cm | MT | 180 |

LOTE 11 - MADEIRAS (COTA RESERVADA)

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE |
|------|-------------------------------------|-------------------|------------|
| 1 | Alisares maçaranduba p/ cx de porta | JG | 20 |
| 2 | Barrote misto | MT | 120 |
| 3 | Barrote eucalipto | UNID | 100 |
| 4 | Cabo p/ chibanca | UND | 5 |
| 5 | Cabo vassourão | UND | 20 |
| 6 | Cabo p/ picareta | UND | 4 |



| | | | |
|----|---|-----|-----|
| 7 | Cabo p/enxada | UND | 10 |
| 8 | Caibro Maçaranduba | MT | 80 |
| 9 | Caibro Misto | MT | 300 |
| 10 | Cola branca p/ madeira 1 kg | UND | 1 |
| 11 | Cola contato (fórmica) 750kg | UND | 1 |
| 12 | Cola contato (formica) 2,8kg | UND | 1 |
| 13 | Cola p/concreto e ferro 1 kg | UND | 2 |
| 14 | Compensado 1,60 x 2,20 "10 mm" | UND | 15 |
| 15 | Compensado 1,60 x 2,20 "15 mm" | UND | 15 |
| 16 | Cx porta desmontada madeira mista 60/70/80/CM | UND | 30 |
| 17 | Cx porta desmontada madeira mista 90/CM | UND | 10 |
| 18 | Estronca c/3 mt | UND | 10 |
| 19 | Janela aluminio 1.20 x 1.0 mt c/gradc | UND | 4 |
| 20 | Linha 3x5 mista (5x12) | MT | 150 |
| 21 | Linha 3x 8 mista (5x19) | MT | 100 |
| 22 | Linha 3x 10 mista (5x25) | MT | 50 |
| 23 | Linha 3x 5 maçaranduba (5x12) | MT | 60 |
| 24 | Linha 3x 8 maçaranduba (5x19) | MT | 50 |
| 25 | Linha 3x 10 maçaranduba (5x24) | MT | 50 |
| 26 | Madeirit 12mm Plastificado | UND | 7 |
| 27 | Madeirit 14mm Plastificado | UND | 5 |
| 28 | Madeirit 17mm Plastificado | UND | 5 |
| 29 | Porta aluminio veneziana 0,90 x 2.10 mt | UND | 5 |
| 30 | Porta prensada lisa 0,60 x 2,10 Mt | UND | 5 |
| 31 | Porta prensada lisa 0,70 x 2,10 Mt | UND | 8 |
| 32 | Porta prensada lisa 0,80 x 2,10 Mt | UND | 10 |
| 33 | Porta prensada lisa 0,90 x 2.10Mt | UND | 7 |
| 34 | Porta prensada lisa 1.0 mt x 2.10 mt | UND | 4 |
| 35 | Porta tipo ficha 0,70 x 2,10 Mt | UND | 2 |
| 36 | Porta tipo ficha 0,80 x 2,10 Mt | UND | 4 |
| 37 | Porta lisa jatobá 60/70/80 cm x 2.10 mt | UND | 1 |
| 38 | Porta lisa jatobá 0,90cm x 2.10 mt | UND | 1 |
| 39 | Porta lisa jatobá 1.0 mt x 2.10 mt | UND | 1 |
| 40 | Ripa mista | MT | 300 |
| 41 | Ripa maçaaranduba | MT | 50 |
| 42 | Tabua pinus 15 cm | MT | 10 |
| 43 | Tabua pinus 30cm | MT | 10 |
| 44 | Tabua mista 27cm | MT | 20 |

LOTE 12 - MATERIAL ELÉTRICOS

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE |
|------|------------------------------------|-------------------|------------|
| 1 | Armação rek monofasica galvanizada | UND | 9 |

Cainha

Assinatura



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO – AL.
Praça Noé Leite, 25, Centro, CEP 57.470-000 - Olho d'Água do Casado/AL
Fone: (82) 3643-1281 - CNPJ: 12.350.146/0001-46



| | | | |
|----|--|-----|-----|
| 2 | Armação rek trifasico galvanizada | UND | 9 |
| 3 | Armação rex polipropileno monofasica | UND | 18 |
| 4 | Base para rele fotoelétrico | UND | 270 |
| 5 | Bengala PVC rígido 3mt | UND | 18 |
| 6 | Bengala PVC rígido 4mt | UND | 18 |
| 7 | Bocal c/rabicho | UND | 135 |
| 8 | Bocal de porcelana E-27 | UND | 135 |
| 9 | Bocal de porcelana E-40 | UND | 90 |
| 10 | Bocal plafon decorativo | UND | 180 |
| 11 | Braço p/luminaria de Led 1 1/4 c/1 mt | UND | 135 |
| 12 | Braço p/ luminaria de poste c/1 mt | UND | 90 |
| 13 | Braço p/ luminaria de poste c/2 mt | UND | 90 |
| 14 | Cx de distribuição pvc p/01 disjuntor | UND | 9 |
| 15 | Cx de distribuição pvc p/03 disjuntor | UND | 9 |
| 16 | Cx de distribuição pvc p/ 06 disjuntores | UND | 9 |
| 17 | Cx de distribuição pvc p/ 12 disjuntores | UND | 14 |
| 18 | Cx de distribuição pvc p/ 24 disjuntores | UND | 14 |
| 19 | Cx medição Monofasico | UND | 11 |
| 20 | Cx medição (padrão eletrobras) M2 | UND | 11 |
| 21 | Cx octogonal PVC 4x4 | UND | 72 |
| 22 | Cabo flexivel 1,5mm 100mt | UND | 72 |
| 23 | Cabo flexível 2,5mm 100mt | UND | 135 |
| 24 | Cabo flexível 4,00mm 100mt | UND | 135 |
| 25 | Cabo flexivel 6,00mm 100mt | UND | 135 |
| 26 | Cabo pp 2 X 2,5 c/100 mt | UND | 27 |
| 27 | Cabo pp 2 X 4.0 c/100 mt | UND | 27 |
| 28 | Cabo rede c/305 mt | UND | 7 |
| 29 | Cabo 10 mm C/100 MT | UND | 4 |
| 30 | Cabo 16mm 1 kv | MT | 9 |
| 31 | Cabo 25 mm | MT | 450 |
| 32 | Cabo 35 mm | MT | 450 |
| 33 | Cabo 70 mm | MT | 450 |
| 34 | Canaleta sist. x 20x10x200mm | UND | 135 |
| 35 | Canaleta sist. x 20x50x200mm c/adesivo | UND | 90 |
| 36 | Cantoneira p/energia | UND | 72 |
| 37 | Conector p/ haste aterramento | UND | 27 |
| 38 | CX 4 x 2 PVC de embutir | UND | 180 |
| 39 | Cx 4 X 4 PVC de embutir | UND | 135 |
| 40 | Disjuntor 20 Amp monofásico | UND | 54 |
| 41 | Disjuntor 32 Amp monofásico | UND | 54 |
| 42 | Disjuntor 32 Amp trifásico | UND | 36 |
| 43 | Disjuntor 50 Amp trifásico | UND | 36 |
| 44 | Disjuntor 100 Amp trifasico | UND | 36 |
| 45 | Eletroduto 1/2 c/50 mt | UND | 18 |
| 46 | Eletroduto 3/4 c/50 mt | UND | 18 |



ESTADO DE ALAGOA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO - AL
Praça Nué Leite, 25, Centro, CEP 57.470-000 - Olho d'Água do Casado/AL
Fone: (82) 3643-1281 - CNPJ: 12.350.146/0001-46



| | | | |
|----|--|-----|------|
| 47 | Eletroduto 1" c/25 mt | UND | 18 |
| 48 | Eletrodo p/relé de nível | UND | 27 |
| 49 | Extensão três vias fio 2,5mm 05 mt | UND | 9 |
| 50 | Extensão três vias fio 2,5mm 10 mt | UND | 9 |
| 51 | Fita isolante baixa tensão 10 mt | UND | 72 |
| 52 | Fita isolante baixa tensão 20 mt | UND | 45 |
| 53 | Fita isolante alta tensão 10 mt | UND | 45 |
| 54 | Filtro linha 4 tomadas | UND | 18 |
| 55 | Fio torcido 2 x 2,5 | MT | 3600 |
| 56 | Fio 2,5mm rígido 100 mt | UND | 72 |
| 57 | Fio 4,0mm rígido 100 mt | UND | 72 |
| 58 | Fio 6,0mm rígido 100 mt | UND | 108 |
| 59 | Haste aterrramento 1,50 mt | UND | 23 |
| 60 | Haste aterrramento 2,00 mt | UND | 27 |
| 61 | Haste aterrramento 2,40 mt | UND | 27 |
| 62 | Interruptor simples de sobrepor | UND | 72 |
| 63 | Interruptor de 1 seção | UND | 90 |
| 64 | Interruptor de 1 seção c/ tomada | UND | 90 |
| 65 | Interruptor de 2 seção | UND | 117 |
| 66 | Interruptor c/ 2 seção c/ tomada | UND | 117 |
| 67 | Interruptor c/Tomada de sobrepor | UND | 72 |
| 68 | Interruptor 3 seção | UND | 90 |
| 69 | Isolador pimentão louça | UND | 9 |
| 70 | luminária alumínio p/poste (caneca)c/sq E27. s/tela | UND | 135 |
| 71 | Luminaria braço/ornamental ferro tubo'2'p/poste c/2.5mt | UND | 45 |
| 72 | Luminaria Led 150 wt | UND | 45 |
| 73 | Luminaria Led 200 wt | UND | 45 |
| 74 | Luminaria Led solar 90 wt | UND | 54 |
| 75 | Lampada 250 W vapor metalica | UND | 90 |
| 76 | Lampada 400 W vapor metalica | UND | 90 |
| 77 | Lâmpada halógenas 100wt | UND | 18 |
| 78 | Lampada de 250W vapor de sodio | UND | 54 |
| 79 | Lampada de 400W vapor de sodio | UND | 54 |
| 80 | Lâmpada Emergência Led 30 | UND | 45 |
| 81 | Lâmpada eletrônica 15 wt | UND | 90 |
| 82 | Lâmpada eletronica 20wt | UND | 108 |
| 83 | Lâmpada eletrônica 25 wt | UND | 108 |
| 84 | Lâmpada eletrônica 30wt | UND | 108 |
| 85 | Lâmpada eletronica 40wt | UND | 108 |
| 86 | Lâmpada eletronica 45wt | UND | 108 |
| 87 | Lâmpada eletronica 59wt | UND | 72 |
| 88 | Lâmpada eletronica 65wt | UND | 90 |
| 89 | Lâmpada eletronica 85wt | UND | 54 |



| | | | |
|-----|---|-----|-----|
| 90 | Lampada Led 09wt | UND | 108 |
| 91 | Lampada Led 12wt | UND | 108 |
| 92 | Lampada Led 20wt | UND | 108 |
| 93 | Lâmpada Led 30wt | UND | 108 |
| 94 | Lampada Led 40 wt | UND | 108 |
| 95 | Lampada Led 50 wt | UND | 108 |
| 96 | Conector p/Mangueira natalina de Led | UND | 36 |
| 97 | Mangueira Natalina c/100mt Led | UND | 72 |
| 98 | Pisca Pisca c/100 Lampadas de Led | UND | 72 |
| 99 | Pino fêmea (garfo) | UND | 36 |
| 100 | Pino macho (garfo) | UND | 36 |
| 101 | Placa cega 4x2 | UND | 36 |
| 102 | Placa cega 4x4 | UND | 36 |
| 103 | Refletor Holofote 30 wt led | UND | 54 |
| 104 | Projetor 50 wt led | UND | 54 |
| 105 | Projetor 100 wt led | UND | 54 |
| 106 | Projetor 150 wt led | UND | 45 |
| 107 | Projetor 200 wt led | UND | 45 |
| 108 | Reator vapor metalico 250 wt | UND | 54 |
| 109 | Reator vapor metalico 400wt | UND | 54 |
| 110 | Reator vapor sódio 250 wt | UND | 54 |
| 111 | Reator vapor sódio 400 wt | UND | 54 |
| 112 | Reator vapor mercurio 250 wt | UND | 54 |
| 113 | Reator vapor mercurio 400 wt | UND | 54 |
| 114 | Relé fotoelétrico 1000wt | UND | 720 |
| 115 | Relé de nível | UND | 45 |
| 116 | Tomada 10 amp simples | UND | 54 |
| 117 | Tomada de 10 amp de sobrepor simples | UND | 36 |
| 118 | Tomada simples 20 amp | UND | 72 |
| 119 | Tomada de 20 amp de sobrepor simples | UND | 36 |
| 120 | Tomada 2 seções | UND | 72 |
| 121 | Tomada de 10 amp de sobrepor 2 seções | UND | 36 |
| 122 | Tomada 3 seções | UND | 45 |
| 123 | Tomada RJ 45 | UND | 45 |
| 124 | Tubo eletroduto 1/2 vara c/ 3 mt | UND | 18 |
| 125 | Tubo eletroduto 3/4 vara c/3 mt | UND | 18 |
| 126 | Tubo eletroduto rígido 1 1/4 rosca c/3 mt | UND | 27 |
| 127 | Tubo eletroduto rígido "2" rosca c/3 mt | UND | 27 |
| 128 | Tê eletrico 10 amperes | UND | 27 |

| LOTE 13 - MATERIAL ELÉTRICOS (COTA RESERVADA) | | | |
|---|----------------|-------------------|------------|
| ITEM | ESPECIFICAÇÕES | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE |



**ESTADO DE ALAGOA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO – AL
Praça Noé Leite, 25, Centro, CEP 57.470-000 - Olho d'Água do Casado/AL
Fone: (82) 3643-1281 - CNPJ: 12.350.146/0001-46**



A circular stamp with the text "AL - Prefeitura" at the top and "Mun. de Passo Fundo" at the bottom. In the center, it has the number "672" and the name "Dani".

| | | | |
|----|--|-----|----|
| 1 | Armação rek monofasica galvanizada | UND | 1 |
| 2 | Armação rek trifasico galvanizada | UND | 1 |
| 3 | Armação rex polipropileno monofasica | UND | 2 |
| 4 | Base para rele fotoelétrico | UND | 30 |
| 5 | Bengala PVC rígido 3mt | UND | 2 |
| 6 | Bengala PVC rígido 4mt | UND | 2 |
| 7 | Bocal c/rabicho | UND | 15 |
| 8 | Bocal de porcelana E-27 | UND | 15 |
| 9 | Bocal de porcelana E-40 | UND | 10 |
| 10 | Bocal plafon decorativo | UND | 20 |
| 11 | Braço p/luminaria de Led 1 1/4 c/1 mt | UND | 15 |
| 12 | Braço p/ luminaria de poste c/1 mt | UND | 10 |
| 13 | Braço p/ luminaria de poste c/2 mt | UND | 10 |
| 14 | Cx de distribuição pvc p/01 disjuntor | UND | 1 |
| 15 | Cx de distribuição pvc p/03 disjuntor | UND | 1 |
| 16 | Cx de distribuição pvc p/ 06 disjuntores | UND | 1 |
| 17 | Cx de distribuição pvc p/ 12 disjuntores | UND | 1 |
| 18 | Cx de distribuição pvc p/ 24 disjuntores | UND | 1 |
| 19 | Cx medição Monofasico | UND | 1 |
| 20 | Cx medição (padrão eletrobras) M2 | UND | 1 |
| 21 | Cx octogonal PVC 4x4 | UND | 8 |
| 22 | Cabo flexível 1,5mm 100mt | UND | 8 |
| 23 | Cabo flexível 2,5mm 100mt | UND | 15 |
| 24 | Cabo flexível 4,00mm 100mt | UND | 15 |
| 25 | Cabo flexível 6,00mm 100mt | UND | 15 |
| 26 | Cabo pp 2 X 2,5 c/100 mt | UND | 3 |
| 27 | Cabo pp 2 X 4.0 c/100 mt | UND | 3 |
| 28 | Cabo rede c/305 mt | UND | 1 |
| 29 | Cabo 10 mm C/100 MT | UND | 1 |
| 30 | Cabo 16mm 1 kv | MT | 1 |
| 31 | Cabo 25 mm | MT | 50 |
| 32 | Cabo 35 mm | MT | 50 |
| 33 | Cabo 70 mm | MT | 50 |
| 34 | Canaleta sist. x 20x10x200mm | UND | 15 |
| 35 | Canaleta sist. x 20x50x200mm c/adesivo | UND | 10 |
| 36 | Cantoneira p/energia | UND | 8 |
| 37 | Conector p/ haste aterramento | UND | 3 |
| 38 | CX 4 x 2 PVC de embutir | UND | 20 |
| 39 | Cx 4 X 4 PVC de embutir | UND | 15 |
| 40 | Disjuntor 20 Amp monofásico | UND | 6 |
| 41 | Disjuntor 32 Amp monofásico | UND | 6 |
| 42 | Disjuntor 32 Amp trifásico | UND | 4 |
| 43 | Disjuntor 50 Amp trifásico | UND | 4 |
| 44 | Disjuntor 100 Amp trifasico | UND | 4 |
| 45 | Eletroduto 1/2 c/50 mt | UND | 2 |



| | | | |
|----|--|-----|-----|
| 46 | Eletroduto 3/4 c/50 mt | UND | 2 |
| 47 | Eletroduto 1" c/25 mt | UND | 2 |
| 48 | Eletrodo p/relé de nível | UND | 3 |
| 49 | Extensão três vias fio 2,5mm 05 mt | UND | 1 |
| 50 | Extensão três vias fio 2,5mm 10 mt | UND | 1 |
| 51 | Fita isolante baixa tensão 10 mt | UND | 8 |
| 52 | Fita isolante baixa tensão 20 mt | UND | 5 |
| 53 | Fita isolante alta tensão 10 mt | UND | 5 |
| 54 | Filtro linha 4 tomadas | UND | 2 |
| 55 | Fio torcido 2 x 2,5 | MT | 400 |
| 56 | Fio 2,5mm rígido 100 mt | UND | 8 |
| 57 | Fio 4,0mm rígido 100 mt | UND | 8 |
| 58 | Fio 6,0mm rígido 100 mt | UND | 12 |
| 59 | Haste aterrramento 1,50 mt | UND | 3 |
| 60 | Haste aterrramento 2,00 mt | UND | 3 |
| 61 | Haste aterrramento 2,40 mt | UND | 3 |
| 62 | Interruptor simples de sobrepor | UND | 8 |
| 63 | Interruptor de 1 seção | UND | 10 |
| 64 | Interruptor de 1 seção c/ tomada | UND | 10 |
| 65 | Interruptor de 2 seção | UND | 13 |
| 66 | Interruptor c/ 2 seção c/ tomada | UND | 13 |
| 67 | Interruptor c/Tomada de sobrepor | UND | 8 |
| 68 | Interruptor 3 seção | UND | 10 |
| 69 | Isolador pimentão louça | UND | 1 |
| 70 | luminária alumínio p/poste (caneca)c/sq E27. s/tela | UND | 15 |
| 71 | Luminaria braço/ornamental ferro tubo'2'p/poste c/2.5mt | UND | 5 |
| 72 | Luminaria Led 150 wt | UND | 5 |
| 73 | Luminaria Led 200 wt | UND | 5 |
| 74 | Luminaria Led solar 90 wt | UND | 6 |
| 75 | Lampada 250 W vapor metalica | UND | 10 |
| 76 | Lampada 400 W vapor metalica | UND | 10 |
| 77 | Lâmpada halógenas 100wt | UND | 2 |
| 78 | Lampada de 250W vapor de sodio | UND | 6 |
| 79 | Lampada de 400W vapor de sodio | UND | 6 |
| 80 | Lâmpada Emergência Led 30 | UND | 5 |
| 81 | Lâmpada eletrônica 15 wt | UND | 10 |
| 82 | Lâmpada eletrônica 20wt | UND | 12 |
| 83 | Lâmpada eletrônica 25 wt | UND | 12 |
| 84 | Lâmpada eletrônica 30wt | UND | 12 |
| 85 | Lâmpada eletrônica 40wt | UND | 12 |
| 86 | Lâmpada eletrônica 45wt | UND | 12 |
| 87 | Lâmpada eletrônica 59wt | UND | 8 |
| 88 | Lâmpada eletrônica 65wt | UND | 10 |

CARLOS SANTOS



| | | | |
|-----|--|-----|----|
| 89 | Lâmpada eletronica 85wt | UND | 6 |
| 90 | Lampada Led 09wt | UND | 12 |
| 91 | Lampada Led 12wt | UND | 12 |
| 92 | Lampada Led 20wt | UND | 12 |
| 93 | Lâmpada Led 30wt | UND | 12 |
| 94 | Lampada Led 40 wt | UND | 12 |
| 95 | Lampada Led 50 wt | UND | 12 |
| 96 | Conector p/Mangueira natalina de Led | UND | 4 |
| 97 | Mangueira Natalina c/100mt Led | UND | 8 |
| 98 | Pisca Pisca c/100 Lampadas de Led | UND | 8 |
| 99 | Pino fêmea (garfo) | UND | 4 |
| 100 | Pino macho (garfo) | UND | 4 |
| 101 | Placa cega 4x2 | UND | 4 |
| 102 | Placa cega 4x4 | UND | 4 |
| 103 | Refletor Holofote 30 wt led | UND | 6 |
| 104 | Projetor 50 wt led | UND | 6 |
| 105 | Projetor 100 wt led | UND | 6 |
| 106 | Projetor 150 wt led | UND | 5 |
| 107 | Projetor 200 wt led | UND | 5 |
| 108 | Reator vapor metalico 250 wt | UND | 6 |
| 109 | Reator vapor metalico 400wt | UND | 6 |
| 110 | Reator vapor sódio 250 wt | UND | 6 |
| 111 | Reator vapor sódio 400 wt | UND | 6 |
| 112 | Reator vapor mercurio 250 wt | UND | 6 |
| 113 | Reator vapor mercurio 400 wt | UND | 6 |
| 114 | Relé fotoelétrico 1000wt | UND | 80 |
| 115 | Relé de nível | UND | 5 |
| 116 | Tomada 10 amp simples | UND | 6 |
| 117 | Tomada de 10 amp de sobrepor simples | UND | 4 |
| 118 | Tomada simples 20 amp | UND | 8 |
| 119 | Tomada de 20 amp de sobrepor simples | UND | 4 |
| 120 | Tomada 2 seções | UND | 8 |
| 121 | Tomada de 10 amp de sobrepor 2 seções | UND | 4 |
| 122 | Tomada 3 seções | UND | 5 |
| 123 | Tomada RJ 45 | UND | 5 |
| 124 | Tubo eletroduto 1/2 vara c/ 3 mt | UND | 2 |
| 125 | Tubo eletroduto 3/4 vara c/3 mt | UND | 2 |
| 126 | Tubo eletroduto rígido 1 1/4 rosc c/3 mt | UND | 3 |
| 127 | Tubo eletroduto rígido "2" rosc c/3 mt | UND | 3 |
| 128 | Tê eletrico 10 amperes | UND | 3 |

| LOTE 14 - MATERIAL HIDRÁULICOS | | | |
|--------------------------------|----------------|---------|------------|
| ITEM | ESPECIFICAÇÕES | UNIDADE | QUANTIDADE |



| | | DE MEDIDA | |
|----|---|--------------|----|
| 1 | Assento sanitário infantil | UND | 11 |
| 2 | Assento sanitário simples | UND | 72 |
| 3 | Assento sanitário almofadado | UND | 27 |
| 4 | Assento sanitário p/deficiente físico | UND | 18 |
| 5 | Adaptador curto 20 x 1/2mm | UND | 36 |
| 6 | Adaptador curto 25 x 3/4mm | UND | 36 |
| 7 | Adaptador flange 20 x 1/2 | UND | 36 |
| 8 | Adaptador flange 25 x 3/4 | UND | 36 |
| 9 | Adaptador flange 32 x 1 | UND | 36 |
| 10 | Adaptador flange 40 x 1.1/4 | UND | 72 |
| 11 | Adaptador flange 50 x 1.1/2 | UND | 72 |
| 12 | Anel de vedação p/vaso sanitário | UND | 63 |
| 13 | Barra de apoio p/deficiente físico med. 0,60 cm | UND | 9 |
| 14 | Barra de apoio p/deficiente físico med. 0,80 cm | UND | 9 |
| 15 | Barra de apoio p/deficiente físico med. 1.0 mt | UND | 9 |
| 16 | Bolsa ligação entrada vaso sanitário | UND | 18 |
| 17 | Bucha redução 25 x 20mm | UND | 72 |
| 18 | Bucha redução longa 50 x 40mm | UND | 45 |
| 19 | Bucha redução 32 x 25mm | UND | 54 |
| 20 | Bucha redução 40 x 32mm | UND | 36 |
| 21 | Bucha redução 50 x 40mm | UND | 36 |
| 22 | Bucha redução exc. 150 mm x 100 mm esg | UND | 45 |
| 23 | Bucha redução exc. 200 mm x 150 mm esg | UND | 45 |
| 24 | Balção cozinha inox 1,50 Mt | UND | 7 |
| 25 | Balção cozinha inox 2,00 Mt x 1 cubas | UND | 14 |
| 26 | Balção cozinha inox 2,00 Mt x 2 cubas | UND | 9 |
| 27 | Boia p/ Cx d'água | UND | 27 |
| 28 | Boia cx descarga | UND | 27 |
| 29 | Cx descarga 9 Lt | UND | 90 |
| 30 | Cx gordura pvc | UND | 27 |
| 31 | Ducha higienica pvc | UND | 18 |
| 32 | Chuveiro eletrico | UND | 9 |
| 33 | Cano p/ cx de descarga | UND | 36 |
| 34 | Cap. 20 mm soldável | UND | 45 |
| 35 | Cap. 25mm soldável | UND | 45 |
| 36 | Cap. 32 mm soldável | UND | 45 |
| 37 | Cap. 40 mm esg | UND | 45 |
| 38 | Cap. 50mm esg | UND | 45 |
| 39 | Cap. 60mm soldável | UND | 45 |
| 40 | Cap 75 mm esg | UND | 45 |
| 41 | Cap. 100mm esg | UND | 45 |
| 42 | Cap. 150mm esg | UND | 45 |
| 43 | Cap. 200mm esg | UND | 45 |

Lar

J.



| | | | |
|----|---------------------------------------|-----|-----|
| 44 | Cap 250 mm esg | UND | 45 |
| 45 | Chuveiro PVC c/s registro | UND | 45 |
| 46 | Cola 17 g p/cano | UND | 135 |
| 47 | Cola 75 g p/cano | UND | 135 |
| 48 | Curva 90° 100 mm esg | UND | 45 |
| 49 | Curva 90° 150 mm esg | UND | 27 |
| 50 | Curva 90° 200 mm esg | UND | 27 |
| 51 | Curva 45° 100 mm esg | UND | 27 |
| 52 | Cx d'água 310 Lt polietileno | UND | 27 |
| 53 | Cx d'água 500 Lt polietileno | UND | 90 |
| 54 | Cx d'água 1000 Lt polietileno | UND | 72 |
| 55 | Cx d'água 2000 LT polietileno | UND | 22 |
| 56 | Cx d'água 5000 Lt polietileno | UND | 7 |
| 57 | Cx d'água 10000 Lt tanque polietileno | UND | 7 |
| 58 | Engate 40cm | UND | 72 |
| 59 | Engate 50cm | UND | 72 |
| 60 | Espude p/ entrada vaso | UND | 27 |
| 61 | Fita veda rosca 20m | UND | 81 |
| 62 | Joelho 20 x 1/2 mm soldável | UND | 135 |
| 63 | Joelho 20mm soldável | UND | 135 |
| 64 | Joelho 25 x 3/4 mm soldável | UND | 180 |
| 65 | Joelho 25 x 1/2 mm sem | UND | 54 |
| 66 | Joelho 25 x 3/4 mm sem | UND | 54 |
| 67 | Joelho 25mm soldável | UND | 135 |
| 68 | Joelho 40mm esg | UND | 180 |
| 69 | Joelho 40mm soldável | UND | 180 |
| 70 | Joelho 50mm esg | UND | 180 |
| 71 | Joelho 50mm soldável | UND | 180 |
| 72 | Joelho 60mm soldável | UND | 180 |
| 73 | Joelho 75mm esg | UND | 180 |
| 74 | Joelho 100 m esg | UND | 180 |
| 75 | Joelho 150mm esg | UND | 180 |
| 76 | Joelho 200mm esg | UND | 180 |
| 77 | Joelho 250mm esg | UND | 180 |
| 78 | Junção 100 x 50 mm | UND | 18 |
| 79 | Junção 100 x 75mm | UND | 18 |
| 80 | Junção 75 x 50mm | UND | 18 |
| 81 | Junção 75 x 75mm | UND | 18 |
| 82 | Kit acessório p/banheiro | UND | 18 |
| 83 | Luva 20 mm soldável | UND | 90 |
| 84 | Luva 25 mm soldável | UND | 90 |
| 85 | Luva 32 mm Soldável | UND | 72 |
| 86 | Luva 40 mm Soldável | UND | 90 |
| 87 | Luva 50 mm Soldável | UND | 90 |
| 88 | Luva 50 mm esg | UND | 90 |

Carla *J.*



| | | | |
|-----|--|-----|----|
| 89 | Luva 60mm Soldável | UND | 90 |
| 90 | Luva 75 mm esg | UND | 90 |
| 91 | Luva 100 mm esg | UND | 90 |
| 92 | Luva 150 mm esg | UND | 90 |
| 93 | Luva 200 mm esg | UND | 90 |
| 94 | Luva 250 mm esg | UND | 90 |
| 95 | Lavatório c/coluna louça | UND | 18 |
| 96 | Lavatorio plástico | UND | 27 |
| 97 | Lavatório Louça s/ coluna | UND | 27 |
| 98 | Mecanismo completo p/ cx descarga acoplada | UND | 27 |
| 99 | Niple 1" | UND | 22 |
| 100 | Niple 1/2" | UND | 22 |
| 101 | Niple 3/4" | UND | 22 |
| 102 | Plub rosável 1/2 | UND | 22 |
| 103 | Plub rosável 3/4 | UND | 22 |
| 104 | Ralo sifonado | UND | 27 |
| 105 | Ralo wc simples | UND | 27 |
| 106 | Registro 1/2 esfera | UND | 36 |
| 107 | Registro 1/2 pressão | UND | 36 |
| 108 | Registro 3/4 esfera | UND | 36 |
| 109 | Registro 3/4 pressão | UND | 36 |
| 110 | Registro 1.1/2 gaveta metal | UND | 18 |
| 111 | Reparo Registro pvc | UND | 18 |
| 112 | Sifão copo p/ lavatório | UND | 36 |
| 113 | Sifão sanfonado universal | UND | 45 |
| 114 | Sifão duplo | UND | 36 |
| 115 | Sifão triplo | UND | 27 |
| 116 | Tanque duplo fibra sintético 1,03x0,53cm | UND | 7 |
| 117 | Tanque triplo fibra sintetico 1,50x0,53cm | UND | 7 |
| 118 | Te 20mm | UND | 90 |
| 119 | Te 25mm | UND | 90 |
| 120 | Te 32mm | UND | 45 |
| 121 | Te 40mm ESG | UND | 90 |
| 122 | Te 40mm soldável | UND | 45 |
| 123 | Te 50mm ESG | UND | 45 |
| 124 | Te 50mm soldável | UND | 45 |
| 125 | Te 60mm soldável | UND | 45 |
| 126 | Te 75mm ESG | UND | 45 |
| 127 | Tê 100mm ESG | UND | 90 |
| 128 | Tê 150mm ESG | UND | 54 |
| 129 | Tê 200mm ESG | UND | 54 |
| 130 | Tê 250mm ESG | UND | 54 |
| 131 | Torneira 1/2 lavatorio pvc bancada | UND | 36 |
| 132 | Torneira 1/2 parede pvc | UND | 36 |
| 133 | Torneira jardim 1/2 e 3/4 pvc | UND | 45 |



**ESTADO DE ALAGOA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO – AL
Praça Nôe Leite, 25, Centro, CEP 57.470-000 - Olho d'Água do Casado/AL
Fone: (82) 3643-1281 - CNPJ: 12.350.146/0001-46**



| | | | |
|-----|---|-----|-----|
| 134 | Torneira 15 cm tanque pvc | UND | 36 |
| 135 | Torneira 18 cm alavanca pvc | UND | 36 |
| 136 | Torneira chuveirinho pvc | UND | 18 |
| 137 | Torneira 1/4 volta parede/lavatorio pvc | UND | 63 |
| 138 | Torneira bica alta cromada | UND | 63 |
| 139 | Torneira automática | UND | 18 |
| 140 | Torneira cozinha inox | UND | 27 |
| 141 | Torneira lavatorio inox | UND | 27 |
| 142 | Tubo 20mm soldável | UND | 180 |
| 143 | Tubo 25mm soldável | UND | 180 |
| 144 | Tubo 32mm soldávelH | UND | 90 |
| 145 | Tubo 40mm esg | UND | 162 |
| 146 | Tubo 40mm soldável | UND | 180 |
| 147 | Tubo 50mm esg | UND | 180 |
| 148 | Tubo 50mm soldável | UND | 144 |
| 149 | Tubo 60mm soldável | UND | 90 |
| 150 | Tubo 75mm esg | UND | 162 |
| 151 | Tubo 100mm esg | UND | 450 |
| 152 | Tubo 150mm esg | UND | 135 |
| 153 | Tubo 200mm esg | UND | 90 |
| 154 | Tubo 250mm esg | UND | 54 |
| 155 | União 20mm | UND | 36 |
| 156 | União 25mm | UND | 36 |
| 157 | Vaso sanitário acoplado | UND | 63 |
| 158 | Vaso sanitário infantil | UND | 11 |
| 159 | Vaso sanitário simples | UND | 72 |
| 160 | Vaso sanitário acoplado p/deficiente fisico | UND | 11 |
| 161 | Valvula pia inox | UND | 36 |
| 162 | Válvula p/tanque | UND | 36 |
| 163 | Válvula pia e lavatório | UND | 36 |
| 164 | Válvula retenção p/poço bronze | UND | 9 |

LOTE 15 - MATERIAL HIDRÁULICOS (COTA RESERVADA)

| TABELA 19 - MATERIAIS HABITACIONAIS (SOMA RESERVATIVAS) | | | |
|---|---------------------------------------|-------------------|------------|
| ITEM | ESPECIFICAÇÕES | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE |
| 1 | Assento sanitário infantil | UND | 1 |
| 2 | Assento sanitário simples | UND | 8 |
| 3 | Assento sanitário almofadado | UND | 3 |
| 4 | Assento sanitário p/deficiente fisico | UND | 2 |
| 5 | Adaptador curto 20 x 1/2mm | UND | 4 |
| 6 | Adaptador curto 25 x 3/4mm | UND | 4 |
| 7 | Adaptador flange 20 x 1/2 | UND | 4 |
| 8 | Adaptador flange 25 x 3/4 | UND | 4 |



| | | | |
|----|---|-----|----|
| 9 | Adaptador flange 32 x 1 | UND | 4 |
| 10 | Adaptador flange 40 x 1.1/4 | UND | 8 |
| 11 | Adaptador flange 50 x 1.1/2 | UND | 8 |
| 12 | Anel de vedação p/vaso sanitário | UND | 7 |
| 13 | Barra de apoio p/deficiente fisico med. 0,60 cm | UND | 1 |
| 14 | Barra de apoio p/deficiente fisico med. 0,80 cm | UND | 1 |
| 15 | Barra de apoio p/deficiente fisico med. 1.0 mt | UND | 1 |
| 16 | Bolsa ligação entrada vaso sanitário | UND | 2 |
| 17 | Bucha redução 25 x 20mm | UND | 8 |
| 18 | Bucha redução longa 50 x 40mm | UND | 5 |
| 19 | Bucha redução 32 x 25mm | UND | 6 |
| 20 | Bucha redução 40 x 32mm | UND | 4 |
| 21 | Bucha redução 50 x 40mm | UND | 4 |
| 22 | Bucha redução exc. 150 mm x 100 mm esg | UND | 5 |
| 23 | Bucha redução exc. 200 mm x 150 mm esg | UND | 5 |
| 24 | Balção cozinha inox 1,50 Mt | UND | 1 |
| 25 | Balção cozinha inox 2,00 Mt x 1 cubas | UND | 2 |
| 26 | Balção cozinha inox 2,00 Mt x 2 cubas | UND | 1 |
| 27 | Boia p/ Cx d'água | UND | 3 |
| 28 | Boia cx descarga | UND | 3 |
| 29 | Cx descarga 9 Lt | UND | 10 |
| 30 | Cx gordura pvc | UND | 3 |
| 31 | Ducha higienica pvc | UND | 2 |
| 32 | Chuveiro eletrico | UND | 1 |
| 33 | Cano p/ cx de descarga | UND | 4 |
| 34 | Cap. 20 mm soldável | UND | 5 |
| 35 | Cap. 25mm soldável | UND | 5 |
| 36 | Cap. 32 mm soldável | UND | 5 |
| 37 | Cap. 40 mm esg | UND | 5 |
| 38 | Cap. 50mm esg | UND | 5 |
| 39 | Cap. 60mm soldável | UND | 5 |
| 40 | Cap 75 mm esg | UND | 5 |
| 41 | Cap. 100mm esg | UND | 5 |
| 42 | Cap. 150mm esg | UND | 5 |
| 43 | Cap. 200mm esg | UND | 5 |
| 44 | Cap 250 mm esg | UND | 5 |
| 45 | Chuveiro PVC c/s registro | UND | 5 |
| 46 | Cola 17 g p/cano | UND | 15 |
| 47 | Cola 75 g p/cano | UND | 15 |
| 48 | Curva 90° 100 mm esg | UND | 5 |
| 49 | Curva 90° 150 mm esg | UND | 3 |
| 50 | Curva 90° 200 mm esg | UND | 3 |
| 51 | Curva 45° 100 mm esg | UND | 3 |
| 52 | Cx d'água 310 Lt polietileno | UND | 3 |
| 53 | Cx d'água 500 Lt polietileno | UND | 10 |

Carvalho

S.



| | | | |
|----|--|-----|----|
| 54 | Cx d'água 1000 Lt polietileno | UND | 8 |
| 55 | Cx d'água 2000 LT polietileno | UND | 2 |
| 56 | Cx d'água 5000 Lt polietileno | UND | 1 |
| 57 | Cx d'água 10000 Lt tanque polietileno | UND | 1 |
| 58 | Engate 40cm | UND | 8 |
| 59 | Engate 50cm | UND | 8 |
| 60 | Espude p/ entrada vaso | UND | 3 |
| 61 | Fita vedação rosca 20m | UND | 9 |
| 62 | Joelho 20 x 1/2 mm soldável | UND | 15 |
| 63 | Joelho 20mm soldável | UND | 15 |
| 64 | Joelho 25 x 3/4 mm soldável | UND | 20 |
| 65 | Joelho 25 x 1/2 mm sem | UND | 6 |
| 66 | Joelho 25 x 3/4 mm sem | UND | 6 |
| 67 | Joelho 25mm soldável | UND | 15 |
| 68 | Joelho 40mm esg | UND | 20 |
| 69 | Joelho 40mm soldável | UND | 20 |
| 70 | Joelho 50mm esg | UND | 20 |
| 71 | Joelho 50mm soldável | UND | 20 |
| 72 | Joelho 60mm soldável | UND | 20 |
| 73 | Joelho 75mm esg | UND | 20 |
| 74 | Joelho 100 m esg | UND | 20 |
| 75 | Joelho 150mm esg | UND | 20 |
| 76 | Joelho 200mm esg | UND | 20 |
| 77 | Joelho 250mm esg | UND | 20 |
| 78 | Junção 100 x 50 mm | UND | 2 |
| 79 | Junção 100 x 75mm | UND | 2 |
| 80 | Junção 75 x 50mm | UND | 2 |
| 81 | Junção 75 x 75mm | UND | 2 |
| 82 | Kit acessório p/banheiro | UND | 2 |
| 83 | Luva 20 mm soldável | UND | 10 |
| 84 | Luva 25 mm soldável | UND | 10 |
| 85 | Luva 32 mm Soldável | UND | 8 |
| 86 | Luva 40 mm Soldável | UND | 10 |
| 87 | Luva 50 mm Soldável | UND | 10 |
| 88 | Luva 50 mm esg | UND | 10 |
| 89 | Luva 60mm Soldável | UND | 10 |
| 90 | Luva 75 mm esg | UND | 10 |
| 91 | Luva 100 mm esg | UND | 10 |
| 92 | Luva 150 mm esg | UND | 10 |
| 93 | Luva 200 mm esg | UND | 10 |
| 94 | Luva 250 mm esg | UND | 10 |
| 95 | Lavatório c/coluna louça | UND | 2 |
| 96 | Lavatorio plástico | UND | 3 |
| 97 | Lavatório Louça s/ coluna | UND | 3 |
| 98 | Mecanismo completo p/ cx descarga acoplada | UND | 3 |



| | | | |
|-----|---|-----|----|
| 99 | Niple 1" | UND | 2 |
| 100 | Niple 1/2" | UND | 2 |
| 101 | Niple 3/4" | UND | 2 |
| 102 | Plub rosável 1/2 | UND | 2 |
| 103 | Plub rosável 3/4 | UND | 2 |
| 104 | Ralo sifonado | UND | 3 |
| 105 | Ralo wc simples | UND | 3 |
| 106 | Registro 1/2 esfera | UND | 4 |
| 107 | Registro 1/2 pressão | UND | 4 |
| 108 | Registro 3/4 esfera | UND | 4 |
| 109 | Registro 3/4 pressão | UND | 4 |
| 110 | Registro 1.1/2 gaveta metal | UND | 2 |
| 111 | Reparo Registro pvc | UND | 2 |
| 112 | Sifão copo p/ lavatório | UND | 4 |
| 113 | Sifão sanfonado universal | UND | 5 |
| 114 | Sifão duplo | UND | 4 |
| 115 | Sifão triplo | UND | 3 |
| 116 | Tanque duplo fibra sintético 1,03x0,53cm | UND | 1 |
| 117 | Tanque triplo fibra sintetico 1,50x0,53cm | UND | 1 |
| 118 | Te 20mm | UND | 10 |
| 119 | Te 25mm | UND | 10 |
| 120 | Te 32mm | UND | 5 |
| 121 | Te 40mm ESG | UND | 10 |
| 122 | Te 40mm soldável | UND | 5 |
| 123 | Te 50mm ESG | UND | 5 |
| 124 | Te 50mm soldável | UND | 5 |
| 125 | Te 60mm soldável | UND | 5 |
| 126 | Te 75mm ESG | UND | 5 |
| 127 | Tê 100mm ESG | UND | 10 |
| 128 | Tê 150mm ESG | UND | 6 |
| 129 | Tê 200mm ESG | UND | 6 |
| 130 | Tê 250mm ESG | UND | 6 |
| 131 | Torneira 1/2 lavatorio pvc bancada | UND | 4 |
| 132 | Torneira 1/2 parede pvc | UND | 4 |
| 133 | Torneira jardim 1/2 e 3/4 pvc | UND | 5 |
| 134 | Torneira 15 cm tanque pvc | UND | 4 |
| 135 | Torneira 18 cm alavanca pvc | UND | 4 |
| 136 | Torneira chuveirinho pvc | UND | 2 |
| 137 | Torneira 1/4 volta parede/lavatorio pvc | UND | 7 |
| 138 | Torneira bica alta cromada | UND | 7 |
| 139 | Torneira automática | UND | 2 |
| 140 | Torneira cozinha inox | UND | 3 |
| 141 | Torneira lavatorio inox | UND | 3 |
| 142 | Tubo 20mm soldável | UND | 20 |
| 143 | Tubo 25mm soldável | UND | 20 |

[Handwritten signatures]



| | | | |
|-----|---|-----|----|
| 144 | Tubo 32mm soldávelH | UND | 10 |
| 145 | Tubo 40mm esg | UND | 18 |
| 146 | Tubo 40mm soldável | UND | 20 |
| 147 | Tubo 50mm esg | UND | 20 |
| 148 | Tubo 50mm soldável | UND | 16 |
| 149 | Tubo 60mm soldável | UND | 10 |
| 150 | Tubo 75mm esg | UND | 18 |
| 151 | Tubo 100mm esg | UND | 50 |
| 152 | Tubo 150mm esg | UND | 15 |
| 153 | Tubo 200mm esg | UND | 10 |
| 154 | Tubo 250mm esg | UND | 6 |
| 155 | União 20mm | UND | 4 |
| 156 | União 25mm | UND | 4 |
| 157 | Vaso sanitário acoplado | UND | 7 |
| 158 | Vaso sanitário infantil | UND | 1 |
| 159 | Vaso sanitário simples | UND | 8 |
| 160 | Vaso sanitário acoplado p/deficiente físico | UND | 1 |
| 161 | Valvula pia inox | UND | 4 |
| 162 | Válvula p/tanque | UND | 4 |
| 163 | Válvula pia e lavatório | UND | 4 |
| 164 | Válvula retenção p/poço bronze | UND | 1 |

LOTE 16 - MATERIAL DE PINTURA

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE |
|------|----------------------------------|-------------------|------------|
| 1 | Argamassa AC1 20 kg | UND | 360 |
| 2 | Argamassa AC2 20KG | UND | 360 |
| 3 | Argamassa piso s/ piso c/20kg | UND | 180 |
| 4 | Asfalto frio 18 lt | UND | 27 |
| 5 | Broxa pintura 18x18cm retangular | UND | 180 |
| 6 | Batida de pedra 900 ml | UND | 90 |
| 7 | Cal 10 kg | UND | 1080 |
| 8 | Cal ch1 20 kg | UND | 450 |
| 9 | Corante liquido 50 ml | UND | 90 |
| 10 | Cimento branco 1 kg | UND | 45 |
| 11 | Esmalte sintetico 900 ml | UND | 135 |
| 12 | Esmalte sintético 3,6 Lt | UND | 360 |
| 13 | Esmalte base d'agua 3,6 Lt | UND | 225 |
| 14 | Espátula nº 10 | UND | 45 |
| 15 | Espatula plastica | UND | 36 |
| 16 | Extensor p/pintura 3 mt | UND | 9 |
| 17 | Estopa c/200gr | UND | 90 |
| 18 | Gesso 5 kg | UND | 45 |

[Handwritten signatures and initials over the bottom right corner of the table]



| | | | |
|----|--|-----|------|
| 19 | Lixa ferro nº 36 | UND | 1125 |
| 20 | Lixa ferro nº 50 | UND | 1125 |
| 21 | Lixa ferro nº 100 | UND | 1125 |
| 22 | Lixa ferro nº 120 | UND | 1125 |
| 23 | Lixa ferro nº 150 | UND | 1125 |
| 24 | Lixa massa nº 50 | UND | 2250 |
| 25 | Lixa massa nº 80 | UND | 2250 |
| 26 | Lixa massa nº 100 | UND | 2250 |
| 27 | Lixa massa nº 120 | UND | 2250 |
| 28 | Massa acrilica 3,6 lt | UND | 45 |
| 29 | Massa acrilica 25 kg | UND | 135 |
| 30 | Massa corrida 20 kg | UND | 135 |
| 31 | Massa corrida 3,6 lt | UND | 45 |
| 32 | Manta fria 10 cm c/10 mt impermeabilizante | UND | 27 |
| 33 | Manta fria 50 cm c/10 mt impermeabilizante | UND | 27 |
| 34 | Manta liquida 18 kg impermeabilizante | UND | 45 |
| 35 | Pincel 1/2 | UND | 108 |
| 36 | Pincel 3/4 | UND | 108 |
| 37 | Pincel 1 | UND | 108 |
| 38 | Pincel 1 1/2 | UND | 108 |
| 39 | Pincel 2 | UND | 108 |
| 40 | Pincel 2 1/2 | UND | 108 |
| 41 | Pincel 3 | UND | 108 |
| 42 | Pincel 3 1/2 | UND | 108 |
| 43 | Primer 18 lt | UND | 45 |
| 44 | Rejunte 1 kg | UND | 90 |
| 45 | Removedor de tinta 900 ml | UND | 7 |
| 46 | Rolo espuma 5cm | UND | 90 |
| 47 | Rolo espuma 9cm | UND | 90 |
| 48 | Rolo espuma 15cm | UND | 90 |
| 49 | Rolo espuma 23cm c/cabo | UND | 72 |
| 50 | Rolo lã 05cm | UND | 90 |
| 51 | Rolo lã 09cm | UND | 108 |
| 52 | Rolo lã 15cm | UND | 135 |
| 53 | Rolo lã 23cm c/ cabo | UND | 135 |
| 54 | Rolo lã 23 cm s/suporte anti-respingo | UND | 90 |
| 55 | Selador 900 ml | UND | 45 |
| 56 | Selador 3,6lt | UND | 27 |
| 57 | Suporte p/rolo de pintura 23 cm | UND | 90 |
| 58 | Thinner 900 ml | UND | 54 |
| 59 | Thinner 5 Lt | UND | 108 |
| 60 | Textura acrilica 25 kg | UND | 72 |
| 61 | Tinta pva 3,6 Lt | UND | 234 |
| 62 | Tinta acrilica 3,6 Lt | UND | 99 |
| 63 | Tinta pva semi brilho 18 lt | UND | 216 |

Carla

J.



**ESTADO DE ALAGOA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO - AL
Praça Noé Leite, 25, Centro, CEP 57.470-000 - Olho d'Água do Casado/AL
Fone: (82) 3643-1281 - CNPJ: 12.350.146/0001-46**



| | | | |
|----|---------------------------------|-----|-----|
| 64 | Tinta acrilica fosca 18lt | UND | 216 |
| 65 | Tinta acrilica semi brilho 18lt | UND | 216 |
| 66 | Tinta p/ piso 3,6 Lt | UND | 45 |
| 67 | Tinta p/ piso 18 Lt | UND | 270 |
| 68 | Tinta Demarcação 3,6 Lt | UND | 72 |
| 69 | Verniz 900 ml | UND | 72 |
| 70 | Verniz 3,6 Lt | UND | 72 |
| 71 | Veda calha 400 gr | UND | 27 |
| 72 | Zarcão 900 ml | UND | 54 |
| 73 | Zarcão 3,6 Lt | UND | 90 |

LOTE 17 - MATERIAL DE PINTURA (COTA RESERVADA)

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE |
|------|----------------------------------|-------------------|------------|
| 1 | Argamassa AC1 20 kg | UND | 40 |
| 2 | Argamassa AC2 20KG | UND | 40 |
| 3 | Argamassa piso s/ piso c/20kg | UND | 20 |
| 4 | Asfalto frio 18 lt | UND | 3 |
| 5 | Broxa pintura 18x18cm retangular | UND | 20 |
| 6 | Batida de pedra 900 ml | UND | 10 |
| 7 | Cal 10 kg | UND | 120 |
| 8 | Cal ch1 20 kg | UND | 50 |
| 9 | Corante liquido 50 ml | UND | 10 |
| 10 | Cimento branco 1 kg | UND | 5 |
| 11 | Esmalte sintetico 900 ml | UND | 15 |
| 12 | Esmalte sintético 3,6 Lt | UND | 40 |
| 13 | Esmalte base d'agua 3,6 Lt | UND | 25 |
| 14 | Espátula nº 10 | UND | 5 |
| 15 | Espatula plastica | UND | 4 |
| 16 | Extensor p/pintura 3 mt | UND | 1 |
| 17 | Estopa c/200gr | UND | 10 |
| 18 | Gesso 5 kg | UND | 5 |
| 19 | Lixa ferro nº 36 | UND | 125 |
| 20 | Lixa ferro nº 50 | UND | 125 |
| 21 | Lixa ferro nº 100 | UND | 125 |
| 22 | Lixa ferro nº 120 | UND | 125 |
| 23 | Lixa ferro nº 150 | UND | 125 |
| 24 | Lixa massa nº 50 | UND | 250 |
| 25 | Lixa massa nº 80 | UND | 250 |
| 26 | Lixa massa nº 100 | UND | 250 |
| 27 | Lixa massa nº 120 | UND | 250 |
| 28 | Massa acrilica 3,6 lt | UND | 5 |
| 29 | Massa acrilica 25 kg | UND | 15 |



| | | | |
|----|--|-----|----|
| 30 | Massa corrida 20 kg | UND | 15 |
| 31 | Massa corrida 3,6 lt | UND | 5 |
| 32 | Manta fria 10 cm c/10 mt impermeabilizante | UND | 3 |
| 33 | Manta fria 50 cm c/10 mt impermeabilizante | UND | 3 |
| 34 | Manta liquida 18 kg impermeabilizante | UND | 5 |
| 35 | Pincel 1/2 | UND | 12 |
| 36 | Pincel 3/4 | UND | 12 |
| 37 | Pincel 1 | UND | 12 |
| 38 | Pincel 1 1/2 | UND | 12 |
| 39 | Pincel 2 | UND | 12 |
| 40 | Pincel 2 1/2 | UND | 12 |
| 41 | Pincel 3 | UND | 12 |
| 42 | Pincel 3 1/2 | UND | 12 |
| 43 | Primer 18 lt | UND | 5 |
| 44 | Rejunte 1 kg | UND | 10 |
| 45 | Removedor de tinta 900 ml | UND | 1 |
| 46 | Rolo espuma 5cm | UND | 10 |
| 47 | Rolo espuma 9cm | UND | 10 |
| 48 | Rolo espuma 15cm | UND | 10 |
| 49 | Rolo espuma 23cm c/cabo | UND | 8 |
| 50 | Rolo lã 05cm | UND | 10 |
| 51 | Rolo lã 09cm | UND | 12 |
| 52 | Rolo lã 15cm | UND | 15 |
| 53 | Rolo lã 23cm c/ cabo | UND | 15 |
| 54 | Rolo lã 23 cm s/suporte anti-respingo | UND | 10 |
| 55 | Selador 900 ml | UND | 5 |
| 56 | Selador 3,6lt | UND | 3 |
| 57 | Suporte p/rolo de pintura 23 cm | UND | 10 |
| 58 | Thinner 900 ml | UND | 6 |
| 59 | Thinner 5 Lt | UND | 12 |
| 60 | Textura acrilica 25 kg | UND | 8 |
| 61 | Tinta pva 3,6 Lt | UND | 26 |
| 62 | Tinta acrilica 3,6 Lt | UND | 11 |
| 63 | Tinta pva semi brilho 18 lt | UND | 24 |
| 64 | Tinta acrilica fosca 18lt | UND | 24 |
| 65 | Tinta acrilica semi brilho 18lt | UND | 24 |
| 66 | Tinta p/ piso 3,6 Lt | UND | 5 |
| 67 | Tinta p/ piso 18 Lt | UND | 30 |
| 68 | Tinta Demarcação 3,6 Lt | UND | 8 |
| 69 | Verniz 900 ml | UND | 8 |
| 70 | Verniz 3,6 Lt | UND | 8 |
| 71 | Veda calha 400 gr | UND | 3 |
| 72 | Zarcão 900 ml | UND | 6 |
| 73 | Zarcão 3,6 Lt | UND | 10 |



ESTADO DE ALAGOA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO - AL
Praça Noé Leite, 25, Centro, CEP 57.470-000 - Olho d'Água do Casado/AL
Fone: (82) 3643-1281 - CNPJ: 12.350.146/0001-46



LOTE 18 - EPI'S

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE |
|------|--|-------------------|------------|
| 1 | Avental de Raspa | UND | 9 |
| 2 | Botina couro raspa s/ biqueira c/ elastico lateral | UND | 198 |
| 3 | Botina couro raspa c/ biqueira c/elastico lateral | UND | 162 |
| 4 | Bota de borracha 3/4 | UND | 108 |
| 5 | Bota de borracha cano médio | UND | 90 |
| 6 | Capa p/ chuva forrada s/manga | UND | 45 |
| 7 | Capa p/ chuva forrada c/manga | UND | 90 |
| 8 | Conjunto Calça e Jaqueta pvc | UND | 54 |
| 9 | Capacete de construção | UND | 18 |
| 10 | Cone de Sinalização 75cm Refletivo | UND | 90 |
| 11 | Cone de Sinalização 75cm Refletivo Emborrrachado | UND | 90 |
| 12 | Cinto de segurança p/ eletricista c/ talabarte | UND | 3 |
| 13 | Fita crepe 18mm X 50 mt | UND | 90 |
| 14 | Fita de empacotamento | UND | 45 |
| 15 | Fita zebra 70mm x 100 mt | UND | 27 |
| 16 | Luva látex cano curto | UND | 108 |
| 17 | Luva látex cano longo | UND | 180 |
| 18 | Luva raspa cano curto | UND | 54 |
| 19 | Luva raspa cano longo | UND | 54 |
| 20 | Luva banhada latex (gary) | UND | 270 |
| 21 | Luva de eletricista 5kva | UND | 9 |
| 22 | Luva vaqueta cobertura p/ eletricista | UND | 9 |
| 23 | Luva malha c/Pigmento | UND | 72 |
| 24 | Luva pvc aspera 46 cm | UND | 36 |
| 25 | Mascara defensivo agricola c/filtro | UND | 18 |
| 26 | Oculos solda massarico c/lente | UND | 9 |
| 27 | Oculos de proteção acrilico | UND | 27 |
| 28 | Protetor auricular | UND | 45 |
| 29 | Protetor facial transparente | UND | 90 |
| 30 | Sapato/Sandalia clock | UND | 72 |
| 31 | Tela de sombriamento c/3 mt larg x 50 mt x 60% | UND | 18 |

LOTE 19 - EPI'S (COTA RESERVADA)

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE |
|------|--|-------------------|------------|
| 1 | Avental de Raspa | UND | 1 |
| 2 | Botina couro raspa s/ biqueira c/ elastico lateral | UND | 22 |
| 3 | Botina couro raspa c/ biqueira c/elastico lateral | UND | 18 |

Carvalho *J.*



| | | | |
|----|--|-----|----|
| 4 | Bota de borracha 3/4 | UND | 12 |
| 5 | Bota de borracha cano médio | UND | 10 |
| 6 | Capa p/ chuva forrada s/manga | UND | 5 |
| 7 | Capa p/ chuva forrada c/manga | UND | 10 |
| 8 | Conjunto Calça e Jaqueta pvc | UND | 6 |
| 9 | Capacete de construção | UND | 2 |
| 10 | Cone de Sinalização 75cm Refletivo | UND | 10 |
| 11 | Cone de Sinalização 75cm Refletivo Emborrachado | UND | 10 |
| 12 | Cinto de segurança p/ eletricista c/ talabarte | UND | 1 |
| 13 | Fita crepe 18mm X 50 mt | UND | 10 |
| 14 | Fita de empacotamento | UND | 5 |
| 15 | Fita zebra 70mm x 100 mt | UND | 3 |
| 16 | Luva látex cano curto | UND | 12 |
| 17 | Luva látex cano longo | UND | 20 |
| 18 | Luva raspa cano curto | UND | 6 |
| 19 | Luva raspa cano longo | UND | 6 |
| 20 | Luva banhada latex (gary) | UND | 30 |
| 21 | Luva de eletricista 5kva | UND | 1 |
| 22 | Luva vaqueta cobertura p/ eletricista | UND | 1 |
| 23 | Luva malha c/Pigmento | UND | 8 |
| 24 | Luva pvc aspera 46 cm | UND | 4 |
| 25 | Mascara defensivo agricola c/filtro | UND | 2 |
| 26 | Oculos solda massarico c/lente | UND | 1 |
| 27 | Oculos de proteção acrilico | UND | 3 |
| 28 | Protetor auricular | UND | 5 |
| 29 | Protetor facial transparente | UND | 10 |
| 30 | Sapato/Sandalia clock | UND | 8 |
| 31 | Tela de sombriamento c/3 mt larg x 50 mt x 60% | UND | 2 |

O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contado da sua divulgação no Diário oficial em conformidade do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A necessidade de contratação é essencial para a continuidade dos trabalhos voltados a infraestrutura do município, permitindo aos servidores, usuários e cidadãos, desfrutarem plenamente do espaço que é considerado público, de uso comum com a estrutura dos prédios públicos em perfeitas condições de utilização.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

Conformidade com Regulamentações: Garantir que todos os produtos oferecidos estejam em conformidade com as regulamentações governamentais e normas técnicas relevantes é essencial. Isso pode incluir certificações de qualidade, conformidade ambiental, e de



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO - AL
Praça Noé Leite, 25, Centro, CEP 57.470-000 - Olho d'Água do Casado/AL
Fone: (82) 3643-1281 - CNPJ: 12.350.146/0001-46



segurança.

Capacidade de Atender a Grandes Demandas: Órgãos públicos frequentemente requerem grandes quantidades de materiais para projetos de infraestrutura. A capacidade de fornecer grandes volumes de produtos de forma consistente e dentro dos prazos estipulados é fundamental.

Preços Competitivos e Transparentes: Devido aos processos de licitação pública, os preços devem ser competitivos e transparentes. É importante garantir que os preços oferecidos sejam justos e estejam de acordo com as normas estabelecidas pelo órgão regulador.

Qualidade e Durabilidade dos Materiais: A qualidade e a durabilidade dos materiais fornecidos são aspectos críticos. Os produtos devem atender aos padrões exigidos e ter uma vida útil adequada para garantir a segurança e a eficácia das obras públicas.

Logística Eficiente e Prazos de Entrega Cumpridos: Garantir uma logística eficiente e o cumprimento dos prazos de entrega são essenciais para garantir que os projetos de construção sejam concluídos dentro do cronograma previsto.

Documentação e Transparência: Fornecer documentação detalhada sobre os produtos, incluindo especificações técnicas, certificados de conformidade e garantias, é importante para garantir transparência e prestação de contas no processo de aquisição.

Assistência Técnica e Suporte: Oferecer assistência técnica e suporte durante todas as fases do projeto pode ser um diferencial importante. Isso pode incluir orientação sobre a seleção dos materiais adequados, treinamento de equipe e suporte pós-venda.

Compromisso com a Sustentabilidade: Órgãos públicos estão cada vez mais preocupados com a sustentabilidade e o impacto ambiental de suas operações. Fornecer materiais de construção sustentáveis e soluções eco-friendly pode ser valorizado e até mesmo exigido em algumas situações.

Relacionamento de Longo Prazo: Construir e manter um relacionamento de longo prazo com órgãos públicos pode ser vantajoso para ambas as partes. Isso pode envolver o fornecimento consistente de materiais de qualidade, preços competitivos e um alto nível de serviço ao cliente.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos no estudo técnico preliminar, a empresa deverá promover práticas ambientalmente amigáveis, como a reciclagem de materiais e embalagens recicláveis.

Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação do artigo 96 da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

O prazo de entrega do fornecimento dos materiais será de 02 (dois) dias úteis, contados da data de envio da ordem de fornecimento.

Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer



pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior. Os fornecimentos deverão serem entregues no Setor Requisitante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

A garantia dos materiais é que a vigência de 06 a 12 meses, de acordo com cada alimento. Ofereçam garantias explícitas sobre a qualidade.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

Órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

O fiscal acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Gestor do Contrato

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstruem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor financeiro para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.



CRITÉRIOS DE ENTREGA E DE PAGAMENTO

Recebimento

O fornecimento será recebido, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

O fornecimento poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 02 (dois) dias úteis.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 05 dias para fins de liquidação, pelo fiscal de contrato, após atestada será encaminhada para a Secretaria demandante para solicitar a Secretaria Municipal de Finanças ou Setor Contábil (para os Fundos Municipais) a devida liquidação.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

O prazo de validade;

A data da emissão;

Os dados do contrato e do órgão contratante;

O período respectivo de execução do contrato;

A Dotação Orçamentária;

O valor a pagar; e

Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobreposta até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;



A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Carla

J. S.



O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 1% do valor total estimado da contratação.

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

Contratação de empresa para fornecimento de material hidráulico;

Contratação de empresa para fornecimento de material elétrico;

Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Carla

J.



Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor previsto da contratação para o objeto mencionado acima, levando em consideração o valor da última contratação é de R\$ 7.500.000,00 (sete milhões e quinhentos mil reais).

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.



ANEXO II – Minuta de ARP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO N° (...) /2024 Processo Administrativo n° (...)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO - ALAGOAS, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 12.350.146/0001-46, com sede à Praça Noé Leite, 25, Centro, CEP 57.470-000 - Olho d'Água do Casado/AL, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ DOS SANTOS, portador da carteira de Identidade RG nº. 449824 SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº 305.781.754-87, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº (...) /2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas de (...) / (...) / (...), RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de (...), especificados no(s) item(ns) (...), (...) e (...) do Termo de Referência anexo ao edital do Pregão, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| Fornecedor: (...razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante do fornecedor...) | | | | | | |
|--|---------------|--------------|---------|------------|----------------|----------------------------|
| Item | Especificação | Marca/Modelo | Unidade | Quantidade | Valor unitário | Prazo de garantia/Validade |
| (...) | (...) | (...) | (...) | (...) | (...) | (...) |
| (...) | (...) | (...) | (...) | (...) | (...) | (...) |

3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S).

3.1. São participantes todos os órgãos e entidades que compõe a Administração o Município de Olho d'Água do Casado.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício



financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da Ata de Registro de Preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital ou no Aviso de Contratação Diretae se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital ou no Aviso de Contratação Direta; e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.



4.10. A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo enas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços Registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.



6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados na Ata de Registro de Preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

Cande

J



7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos para as adesões.

7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.



9. DAS PENALIDADES

- 9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
- 9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão ou entidade participante a aplicação da penalidade.
- 9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

- 10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital ou ao aviso de contratação direta.
- 10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelo órgão ou entidade gerenciadora e fornecedor(es) e encaminhada, por cópia, aos Órgãos Participantes.

Olho d'Água do Casado/AL, (...) de (...) de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO/AL
ÓRGÃO GERENCIADOR.

FORNECEDOR REGISTRADO

FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHA

CPF Nº

TESTEMUNHA

CPF Nº



ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato

TERMO DE CONTRATO Nº (...) / 2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO E A EMPRESA (...), PARA FORNECIMENTO DE BENS.

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO - ALAGOAS, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 12.350.146/0001-46, com sede na Praça Noé Leite, n.º 25, Centro, CEP 57.470-000, na Cidade de Olho D'água do Casado, Estado de Alagoas, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ DOS SANTOS, portador da carteira de identidade RG nº. 449824 SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº 305.781.754-87;

CONTRATADA: A empresa (... nome ...), inscrita no CNPJ sob o nº (...), estabelecida na (... endereço ...) e com o seguinte endereço eletrônico (...@...), representada pelo seu (... cargo do representante legal ...), Sr. (... nome ...), de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (... procuração/contrato social/estatuto social ...), inscrito no CPF sob o nº (...);

Os CONTRATANTES, nos termos do Processo nº (...), inclusive Parecer PGM, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e aos preceitos de direito público, aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, inclusive Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, celebram o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do Termo de Contrato é o fornecimento de (...), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. O Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico Nº (...) / 2024 e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Discriminação do objeto:

| Município de Olho d'Água do Casado/AL | | | | | |
|---------------------------------------|-----------|---------|-------|----------------|-------------|
| Item | Descrição | Unidade | Qtde. | Valor Unitário | Valor Total |
| 1 | (...) | (...) | (...) | (...) | (...) |

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021..
 - 2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas na Lei.



3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (...) (...por extenso...).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do exercício de (...), na classificação abaixo:

Órgão: (...).

Unidade Orçamentária: (...).

Funcional Programática: (...).

Elemento de Despesa: (...).

Recurso: (...).

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

- 5.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal.

- 5.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

- 5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobretestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

- 5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

- 5.6. Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação.

- 5.6.1. Não estando o contratado cadastrado no SICAF, deverão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões ou convocado o contratado a encaminhar documento válido que comprove o atendimento das exigências de habilitação.

- 5.7. Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 10 (dez) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

- 5.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado,



para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.9. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

5.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.

5.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante, não será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente.

5.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em (...) / (...) / 2024.

6.2. Após o interregno de 1 (um) ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. As condições relativas à garantia prestada são as estabelecidas no Edital oriundo na licitação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. O prazo de entrega dos bens é de (...) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, em remessa (...), na Prefeitura Municipal de Olho D'água do Casado/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 12.350.146/0001-46, com sede na Praça Noé Leite, 25, Centro, CEP 57.470-000, Olho D'Água do Casado, Estado de Alagoas.

Cande

J.



- 8.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior, a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.
- 8.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 8.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações e quantitativos constantes no Edital e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 8.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser realizada dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 8.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

- 9.1. Nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, ficará designado o gestor do contrato o(a) Sr(a). (...), inscrito(a) no CPF sob o nº (...), Portaria nº ...), para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 9.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.
- 9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. CLÁUSULA DEZ – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 10.1. São obrigações da Contratante:
- 10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações e quantitativos constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão ou servidor especialmente designado;



10.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

10.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.3. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.3.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, quantitativos, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

10.3.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso.

10.3.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.3.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

10.3.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.3.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

11. CLÁUSULA ONZE – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

11.1.1. der causa à inexequção parcial do contrato;

11.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. der causa à inexequção total do contrato;

11.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

11.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);



11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.2 a 11.1.4 do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.5 a 11.1.8 do subitem acima deste Contrato, bem como nos subitens 11.1.2 a 11.1.4 do subitem acima deste Contrato que justifiquem a imposição de penalidade mais grave(art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.4. Multa:

11.2.4.1. moratória de (...)% (... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de (...) dias;

11.2.4.2. moratória de (...)% (... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de (...)% (... por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação,补全或修改后的段落如下:

11.2.4.2.1. O atraso superior a (...) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.4.3. compensatória de (...)% (... por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de (...) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

11.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.6.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.6.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

11.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos



mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no CEIS e no CNEP, instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. CLÁUSULA DOZE – RESCISÃO

12.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.2.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3. indenizações e multas.

12.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13. CLÁUSULA TREZE – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à Contratada:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA QUATORZE – DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e em demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



ESTADO DE ALAGOA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO - AL
Praça Noé Leite, 25, Centro, CEP 57.470-000 - Olho d'Água do Casado/AL
Fone: (82) 3643-1281 - CNPJ: 12.350.146/0001-46



15. CLÁUSULA QUINZE – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, bem como no PNCP.

16. CLÁUSULA DEZESSEIS – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Piranhas/AL.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 04 (quatro) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Olho D'água do Casado/AL, (...) de (...) de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO
JOSÉ DOS SANTOS
CPF Nº 305.781.754-87
CONTRATANTE

(...razão social...)

(...representante...)

CONTRATADO

(...nome do representante legal...)

CPF Nº (...)

GESTOR CONTRATUAL

TESTEMUNHAS

NOME: (...)

CPF Nº: (...)

NOME: (...)

CPF Nº: (...)